

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.246

Segunda-feira, 31 de Agosto de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 2886 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da 1º TEN QOABM **JUSTINA DOS SANTOS FERREIRA**, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0292.1911.0020/2020 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, a 1º TEN QOABM **Justina dos Santos Ferreira**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9148

DECRETO Nº 2887 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOABM **EDILSON DO CARMO FERREIRA RODRIGUES**, ao posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0292.1911.0025/2020 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOABM **Edilson do Carmo Ferreira Rodrigues**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9146

DECRETO Nº 2888 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QEPBM **KLEBER DE SOUZA ARAÚJO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0292.1911.0022/2020 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE:

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOBM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QEPBM **Kleber de Souza Araújo**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9154

DECRETO Nº 2889 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOABM **HAMILTON FERREIRA DE CARVALHO**, ao Posto de CAP QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0292.1911.0026/2020 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOABM **Hamilton Ferreira de Carvalho**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9155

DECRETO Nº 2890 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da TEN CEL QOCBM **IONETE ANDRADE DE OLIVEIRA TRINDADE**, ao posto de CEL QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014

(Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0292.1911.0024/2020 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CEL QOCBM, pelo critério de Tempo de Serviço, a TEN CEL QOCBM **Ionete Andrade de Oliveira Trindade**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9159

DECRETO Nº 2891 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOABM **ODIVAN DE MORAIS DO CARMO**, ao posto de MAJ QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0292.1911.0028/2020 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOABM **Odivan de Moraes do Carmo**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de julho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9160

DECRETO Nº 2892 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de

Serviço do 1º TEN QOABM **GILBERTO SAMPAIO DE OLIVEIRA ALVES**, ao posto de CAP QOABM.

HASH: 2020-0831-0003-9171

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0292.1911.0027/2020 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

DECRETO Nº 2894 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOBM **JOSÉ EDIMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR**.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOABM **Gilberto Sampaio de Oliveira Alves**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.289/2020-DIP/DRH/CBMAP,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN QEOBM **José Edimilson Gomes da Silva Junior**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9162

DECRETO Nº 2893 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOABM **EDÉSIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, ao posto de CAP QOABM.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0292.1911.0030/2020 – CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE,

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOABM **Edésio Pereira da Silva Júnior**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9173

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de julho de 2020.

DECRETO Nº 2895 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, da 2º TEN QEOBM **NORMA**

CARLA TELES DO COUTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.298/2020-CPO/DRH/CBMAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a 2º TEN QEOBM **Norma Carla Teles do Couto**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9172

DECRETO Nº 2896 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOMBM **ELSON LIMA DO COUTO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos

Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.847/2019-DIP/DRH/CBMAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOMBM **Elson Lima do Couto**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAPITÃO BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9174

DECRETO Nº 2897 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOBM **ADILSON SANTOS DE AZEVEDO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.298/2020-CPO/DRH/CBMAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOBM **Adilson Santos de Azevedo**, pertencente ao Corpo de

Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9175

DECRETO Nº 2898 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 460101.0008.2158.0321/2020-DGPC/GAB,

RESOLVE :

Retificar a exoneração da servidora abaixo relacionada, editada através do Decreto nº 2781, de 19 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7237, de 19 de agosto de 2020, que passa a vigorar a contar de 14 de julho de 2020:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Adriana Barreto Costa de Almeida	Responsável por Grupo de Atividade II/Corregedoria	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9176

DECRETO Nº 2899 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 460101.0008.2158.0321/2020-DGPC/GAB,

RESOLVE :

Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado, editada através do Decreto nº 2783, de 19 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7237, de 19 de agosto de 2020, que passa a vigorar a contar de 14 de julho de 2020:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alexandre Verçosa de Souza - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 914630, Quadro: Estado	Responsável por Grupo de Atividade II/Corregedoria	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9178

DECRETO Nº 2900 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0008.1851.0570/2020 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Retificar o Decreto nº 2654, de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.232, de 12 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:		
SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Keilane Maciel Duarte	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital Estadual de Oiapoque	CDS-2

Leia-se:		
SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Keyliane Maciel Duarte	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital Estadual de Oiapoque	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9177

DECRETO Nº 2901 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 230204.546/2019-DIAGRO,

RESOLVE:

Autorizar a licença com vencimentos da servidora **Ana Carolina de Barros Moura**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auditor Fiscal Agropecuário, Classe 3ª, Matrícula nº 0108819-0, lotada na Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá – DIAGRO, para cursar Pós-Graduação Nível Doutorado em Saúde e Produção Animal na Amazônia, na Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, a contar de setembro de 2020 a setembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9181

DECRETO Nº 2902 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0953/ 2020 GAB-SEAD,

RESOLVE:

Prorrogar os termos do Decreto nº 2883, de 25 de agosto de 2020, no período de 29/08 a 02/09/2020, que autorizou o afastamento de **Suelem Amoras Távora Furtado**, Secretária de Estado da Administração, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9179

DECRETO Nº 2903 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0008.0277.0953/ 2020 GAB-SEAD,

RESOLVE:

Prorrogar os termos do Decreto nº 2884, de 25 de agosto de 2020, no período de 29/08 a 02/09/2020, que designou **Regina Maria de Oliveira Duarte**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para exercer, acumulativamente

e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9180

DECRETO Nº 2904 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 5527, de 31/12/19,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) cargo de Coordenador de Comunicação da Gerência do Projeto “Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9182

DECRETO Nº 2905 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2849, de 21 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7239, de 21 de agosto de 2020, que nomeou **Matheus Góes Oeiras** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programação de Medicamentos e Insumos Estratégicos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9183

DECRETO Nº 2906 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19 e 5527, de 31/12/19,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto “Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle”, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, 01 (uma) Gerência Geral, em nível de CDS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9184

DECRETO Nº 2907 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 2906, de 31/08/20,

RESOLVE:

Nomear **Matheus Góes Oeiras** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde:

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0831-0003-9185

DECRETO Nº 2908 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto nº 1.377, de 17 março de 2020, alterado pelos Decretos nºs 1.495, de 02 de abril de 2020; 1.534, de 17 de abril de 2020; 1.614, de 01 de maio de 2020; 1.790, de 30 de maio de 2020, 2.026, de 30 de junho de 2020, 2.163 de 14 de julho de 2020 e 2.418 de 01 agosto de 2020, promovendo retorno gradual das atividades da administração pública do Poder Executivo, mantendo a continuidade à prevenção do novo Coronavírus, em todo o território do Estado do Amapá, na forma como especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são previstas pelo inciso II, do art. 11, inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o inciso II, do art. 23 e inciso XII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.377, de 17 de março de 2020, alterado pelos Decretos nºs 1.495, de 02 de abril de 2020; 1.534, de 17 de abril de 2020; 1.614, de 01 de maio de 2020; 1.790, de 30 de maio de 2020, 2.026, de 30 de junho de 2020, 2.163 de 14 de julho de 2020 e 2.418 de 01 agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Durante a vigência deste Decreto fica suspensa a participação de agentes públicos em eventos fora do Estado, viagens internacionais e interestaduais por interesse da administração, exceto em situações de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O retorno das atividades dos órgãos e entes públicos, nos moldes estabelecidos na Fase III e demais regramentos do plano de retomada inserido no Anexo deste ato normativo pelo Decreto 2.418 de 01 agosto de 2020, implica no retorno da fluência dos prazos dos processos administrativos que estavam suspensos por força da paralisação das atividades dos respectivos órgãos ou entes da administração pública.”

“Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública e privada de ensino estadual até a data de 30 de setembro de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de setembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO ÚNICO**PLANO PARA RETOMADA RESPONSÁVEL E GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS ÓRGÃOS DO GOVERNO DO AMAPÁ**

1. DO ISOLAMENTO PARA O “NOVO NORMAL”

A transição entre as medidas de isolamento social, necessárias para o controle da pandemia e a retomada das atividades presenciais nos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Amapá, ocorrerá de forma gradativa, em fases distintas, tendo como base a avaliação dos indicadores, critérios e protocolos constantes neste Plano.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

- Preservação da vida.
- Transparência.
- Tomada de decisão baseada em dados científicos.
- Inovação e eficácia.
- Diálogo e engajamento.
- Monitoramento.

3. COMPETÊNCIAS

Cabe ao Governo do Amapá: estabelecer as diretrizes e orientadores para a retomada das atividades e bom funcionamento da gestão estadual.

Cabe ao Gestor do órgão: zelar pelo cumprimento deste Plano, bem como, estabelecer as normas e procedimentos específicos e o plano de ação para o bom funcionamento do órgão sob sua responsabilidade.

4. DA SEGMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

Grupo I - Atividades essenciais: Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Superintendência de Vigilância Sanitária - SVS, Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, Polícia Militar do Amapá, Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBM/AP, Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEDEC, Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá - PROCON, Polícia Técnico-Científica - POLITEC, Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, Secretaria de Estado das Cidades - SDC, Secretaria de Estado dos Transportes - SETRAP, Secretaria de Estado da Administração - SEAD, Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Grupo II – Gestão e prestação de serviços: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado - DIAGRO, Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Sistema de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL, Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, Agência de Fomento do Amapá - AFAP, Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Junta Comercial do Amapá - JUCAP, Rádio Difusora e Instituto de Terras do Amapá - Amapá Terras.

Grupo III – Outras atividades da gestão: Gabinete do Governador, Gabinete de Segurança Institucional - GSI, Vice-Governadoria, Controladoria Geral do Estado - CGE, Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP, Agência de Desenvolvimento Econômico – AGÊNCIAAMAPÁ, Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado - ARSAP, Companhia de Gás do Amapá - GASAP, Amapá Previdência - AMPREV, Escola de Administração Pública do Amapá - EAP, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado - FAPEAP, Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP, Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA, Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - SEPM, Secretaria Extraordinária de Políticas para os Povos Indígenas - SEPI, Secretaria Extraordinária de Políticas para os Povos Afrodescendentes - SEAFRO, Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá em Brasília - SEAB, Secretaria de Estado da Educação - SEED, Universidade do Estado do Amapá - UEAP, Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude - SEJUV, Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

Grupo IV – Atividades de aulas presenciais na Rede Pública e Particular de Ensino.

5. DAS FASES

A retomada das atividades presenciais nos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Amapá, ocorrerá de forma gradativa, em fases distintas, com duração de 15 (quinze) dias cada.

FASE I

- Continuidade das atividades dos órgãos integrantes do **Grupo I – Atividades essenciais e Grupo II - Gestão e prestação de serviços**, cabendo ao Gestor definir a força de trabalho, os dias e horários de funcionamento, escalas de serviço e demais protocolos e normas necessários para o bom funcionamento do órgão.
- Cabe ao Gestor, de acordo com a necessidade do órgão, elaborar escala dos servidores com sistema de rodízio, para cumprimento de jornada de trabalho presencial com duração mínima de 6 h (seis horas) diárias, em turno corrido.
- Recomenda-se, que seja adotado o regime de atendimento remoto, e somente em último caso, seja realizado atendimento presencial, que deverá ser previamente agendado, com hora marcada.
- Será permitida a realização de eventos presenciais, com público máximo de 50 (cinquenta) pessoas, respeitando os protocolos de distanciamento social e demais normas em vigor.
- Continuam em regime de teletrabalho e sobreaviso os agentes públicos da administração dos Órgãos do Governo do Amapá que compõem o **Grupo III – Outras atividades da gestão**.
- Continuam suspensas as aulas presenciais na Rede Pública e Particular de Ensino.

FASE II

- Continuidade das atividades dos órgãos integrantes do Grupo I – Atividades essenciais e do Grupo II - Gestão e prestação de serviços nas mesmas condições e parâmetros da fase anterior.
- Serão retomadas as atividades presenciais nos órgãos integrantes do Grupo III – Outras atividades da gestão, cabendo ao Gestor, de acordo com a necessidade do serviço, elaborar escala da força de trabalho do órgão para, em sistema de rodízio, cumprir jornada de trabalho presencial com duração mínima de 6 h (seis horas) diárias.
- Será permitida a realização de eventos presenciais, com presença de no máximo 100 (cem) pessoas, respeitando os protocolos de distanciamento social e demais normas em vigor.
- Recomenda-se, que seja adotado o regime de atendimento remoto, e somente em último caso, seja realizado atendimento presencial com agendamento e hora marcada, condicionado ao cumprimento das normas em vigor.

FASE III

- Continuidade das atividades dos órgãos integrantes do Grupo I – Atividades essenciais, Grupo II - Gestão e prestação de serviços e Grupo III - Outras atividades da gestão, cabendo ao Gestor elaborar escala de serviço da força de trabalho do órgão, em sistema de rodízio, para cumprimento de jornada de trabalho presencial com duração máxima de 6 h (seis horas) diárias.
- Será permitida a realização de eventos presenciais, com presença de no máximo 200 (duzentas) pessoas, respeitando os protocolos de distanciamento social e demais normas em vigor.

6. MUDANÇA, MANUTENÇÃO OU RETORNO DE FASE

Para o avanço, manutenção ou retorno de fase será observado o disposto na Portaria Ministerial nº 1565 – Ministério da Saúde, combinado com as normas constantes na primeira edição do “Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local”, desenvolvida pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS e Organização Pan-Americana da Saúde / Organização Mundial da Saúde (OPAS / OMS) e editado pelo Ministério da Saúde, Anexo III deste Decreto, e o disposto neste Plano.

7. PROTOCOLO PADRÃO

I - Atendimento ao cidadão usuário:

- caso necessário, garantir atendimento presencial individualizado, mediante prévio agendamento, com rigoroso controle do horário agendado e tempo previsto para atendimento.
- evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera/recepção e áreas de uso comum.

II - Distanciamento social:

- limitar o acesso das pessoas à 1 (uma) pessoa para cada 4m² (quatro metros quadrado) de área útil de atendimento, incluindo os servidores em serviço, garantindo sempre o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os mesmos;
- definir um acesso único para a entrada e para saída de servidores e usuários;
- quando possível, evitar que as pessoas utilizem assentos ou cadeiras com encostos que possam ser transmissoras do vírus e bactérias;
- realizar a divisão do trabalho nos setores por turno, de forma a reduzir o fluxo de pessoas no mesmo ambiente.

III - Higiene pessoal:

- uso obrigatório de máscara protegendo boca e nariz, para acesso às dependências dos órgãos do governo;
- prover dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas e de forma intercalada em diferentes áreas do órgão, para uso das pessoas na higienização das mãos.

IV - Sanitização de ambientes:

- ampliar a frequência da limpeza do piso, corrimão, balcão, maçanetas, superfícies e banheiros utilizando álcool a 70% ou solução de água sanitária a 2%.
- higienizar com álcool a 70% ou solução de água sanitária a 2% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços antes e depois de cada utilização.
- disponibilizar lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio que evite contato manual com sua abertura.
- sempre que possível, garantir a ventilação dos ambientes, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar.

V – Monitoramento:

- efetuar o controle e registro dos dados das pessoas autorizadas a acessar as dependências dos órgãos, mantendo-os arquivados por pelo menos 30 (trinta) dias.
- garantir que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e a rastreabilidade dos casos de contaminação.

VI – Comunicação:

- afixar em local visível cartaz informando a capacidade máxima de pessoas na área de atendimento (taxa de ocupação) e as demais medidas para prevenção da contaminação pelo vírus;
- garantir a divulgação dos meios para evitar a contaminação, dos procedimentos adotados pela instituição e pelo poder público, através da fixação de cartazes em locais visíveis e quando possível, através de veiculação de mídia através do sistema de sonorização e outros meios existentes;
- garantir a mobilização e capacitação dos servidores do órgão através da realização de palestras, exibição de filmes entre outros, sempre utilizando as ferramentas de videoconferência;
- estabelecer a estratégia de comunicação para os públicos interno e externo;
- acompanhar e divulgar as ações realizadas pelo Governo do Amapá, publicadas no portal e redes oficiais do GEA.

VII - Reuniões de trabalho

- priorizar a realização de reuniões através de videoconferência;
- nos casos de extrema necessidade, fica autorizada a realização de reuniões presenciais, observado o limite de ocupação de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa, sendo obrigatório a todos, o uso de máscara e a manutenção da distância mínima de 1m (um metro) entre os assentos;
- manter portas e janelas abertas, como forma de manter o ambiente arejado;

- estabelecer agenda de reuniões periódicas, por videoconferência, com os servidores em trabalho remoto.

VIII – Intensificação do trabalho remoto

- identificar com os chefes dos setoriais as áreas ou atividades cujo trabalho pode ser realizado por meio de plataformas tecnológicas e sem a necessidade da presença física do servidor no órgão;
- disciplinar o uso pelo servidor em teletrabalho / home office de bens móveis e equipamentos necessários para o exercício de suas funções laborais em trabalho remoto;
- estabelecer modelo de relatório a ser preenchido pelo servidor em serviço de teletrabalho / trabalho remoto;
- identificar as opções de ferramentas colaborativas disponíveis no mercado para intensificar o trabalho remoto.

IX - Proteção do servidor e do ambiente de trabalho:

- afastar do trabalho, o servidor que apresentar sintomas de contaminação – febre, tosse (mesmo que pouca), dor de cabeça, desconforto respiratório, coriza, entre outros -, recomendando a pessoa que procure a unidade de saúde para realização de exame e demais procedimentos, devendo o servidor deverá permanecer em casa até a comprovação da não contaminação ou cura da doença comprovada por laudo médico;
- manter trabalhando através do sistema de home office e/ou teletrabalho, os servidores pertencentes ao grupo de risco – aqueles com mais de 60 anos; os cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados); os portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; os pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); os imunodeprimidos, independente de idade; os doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); os diabéticos e as gestantes;
- manter trabalhando através do sistema de home office e/ou teletrabalho os servidores que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes ao grupo de risco, bem como, aqueles que tenho filho em idade escolar ou inferior, que necessitem de assistência, conforme regramento a ser estabelecido pelo Gestor do Órgão;
- desenvolver ações integradas com os demais órgãos do Governo do Estado, para promover a segurança e saúde no ambiente de trabalho.

8 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

8.1. AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº _____ e no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos Órgãos do Governo do Estado do Amapá, que sou portador de doença pré-existente crônica ou grave - _____, razão pela qual, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da secretaria / Órgão _____, a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

8.2. AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº _____ e no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos Órgãos do Governo do Estado do Amapá, que em razão de coabitar na mesma residência e ter sob meus cuidados uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19, solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da Secretaria / Órgão _____, a partir desta data, pelo período que perdurar o estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas

previstas em lei.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

8.3. AUTODECLARAÇÃO DE FILHO MENOR EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RGnº _____, CPFnº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto no Decreto nº _____ e no Plano para retomada responsável e gradual das atividades presenciais nos Órgãos do Governo do Estado do Amapá, que tenho filho em idade escolar ou inferior, que necessita da minha assistência, razão pela qual solicito minha inclusão na escala de teletrabalho e/ou home office da Secretaria / Órgão _____, a partir desta data, pelo período que perdurar o ato governamental que suspendeu as atividades escolares das séries iniciais, Pré-Escolar e Creche em razão do estado de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Declaro que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.

DECLARANTE

HASH: 2020-0831-0003-9186

Polícia Civil

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Às 10 horas do dia vinte e seis (26) do mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Vinte (2020), na sala de reunião da Delegacia Geral de Polícia Civil –DGPC, onde se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado, a saber: Exmo. Sr. ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES - Delegado Geral de Polícia Civil/DGPC e Presidente do CSPC; Exma. Sra. SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA – Corregedora Geral de Polícia Civil/DGPC; Exmo. Sr. JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA – Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPE; Exmo Sr. FABIO ARAUJO DE OLIVEIRA - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE e Exmo. Sr. SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI. Ausente a Representante do SINPOL NARCISA ARDASSE. Os Conselheiros decidiram por unanimidade dar continuidade aos trabalhos, considerando que há quorum para tratar dos assuntos colocados em pauta. Assim, o Presidente do Conselho prosseguiu os trabalhos comunicando a matéria incluída em pauta, para deliberação: 1) Apreciação do recurso administrativo interposto pelo APC Iranildo Oliveira Maciel, nos autos do PAD N.º 013/2019. A Exma. Corregedora Geral foi indicada pelo Exmo Delegado Geral/Presidente do CSPC, para emitir Parecer sobre as razões recursais. O referido Parecer foi lido integralmente durante a reunião e passou a fazer parte da presente deliberação. Os Senhores Conselheiros, Exmo. Delegado Geral ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES, Exmo. DPC JOSÉ ROBERTO PRATA, Exmo DPC FABIO DE OLIVEIRA e Exmo. DPC SANDRO DA SILVA, apreciaram as razões fáticas e jurídicas expostas no citado Parecer, as quais seguem aduzidas, em síntese: ITEM I) Ocorrência da prescrição do direito de ação disciplinar. O prazo prescricional teria como termo inicial o registro do BO n.º 3959360/2016 (fls. 14). Aduziu também que teria ocorrido a prescrição do direito de imposição da penalidade de suspensão, desde o dia 08/03/2018 e que o AIPA n.º 020/2018-DD/CGPC foi atuado intempestivamente no dia 25/06/2018 (fls. 09 - PAD). Além disso, o PAD n.º 013/2019-DGCP teria sido instaurado intempestivamente no dia 07/03/2019. No caso em tela o recorrente tem razão somente quanto ao prazo prescricional aplicável que é de 02 anos, inteligência do inc. II, do art. 158, da Lei n.º 066/93. Contudo, o prazo prescricional que a Lei determina deve ser contado em dois momentos distintos: 1) A partir da data em que a Corregedoria toma conhecimento do fato; 2) A partir da data em que o processo disciplinar for instaurado. Em relação ao prazo que a Administração teve de 02 anos para exercer o direito de ação disciplinar/instauração do PAD iniciou em 28/05/2018 (conhecimento do fato na esfera disciplinar). Considerando que a Administração instaurou o PAD no dia 07/03/2019, data em que circulou a publicação da Portaria 044/2019-DGPC (fls. 02) no DOE n.º 6873 (fls. 07), o seu direito de ação disciplinar foi exercido dentro do prazo legal, pois houve o decurso de apenas 11 (onze) meses e 08 (oito) dias,

da data em que a Administração Pública, em sua esfera disciplinar tomou conhecimento dos fatos, no dia 28/05/2018 (fls. 13, PAD). Quando o processo disciplinar foi instaurado em 07/03/2019, o prazo prescricional foi interrompido e devolvido na sua integralidade, sendo que este novo prazo prescricional encerraria somente no dia 25/07/2021, conforme inteligência da Lei, Doutrina e Jurisprudência aplicáveis ao caso. Posto isso, não acolho a alegação do recorrente, visto que não ocorreu a prescrição, já que a instauração e a aplicação da penalidade ocorreram dentro dos prazos prescricionais, nos termos do julgamento proferido e Portaria n.º 446/2019-DGPC, que foi publicada no DOE n.º 7022, em 14.10.2019; ITEM II) Ausência de elementos essenciais (motivo e finalidade). Tais argumentos não merecem prosperar, tendo em vista que o ato administrativo de instauração do procedimento disciplinar não contém vícios, porque houve motivo justificável - Dano no pára-brisa da viatura, bem como teve finalidade lícita - apurar a prática, em tese, da falta disciplinar praticada pelo servidor, investigada preliminarmente no AIPA n.º 020/2018-DD/CGPC, fls. 09/48, bem como os dispositivos legais apontados no r. Despacho de instauração (fls. 57/61). ITEM III) – Do caso fortuito ou força maior. O recorrente alega que o dano da viatura teria decorrido da queda de uma manga que no vidro. Ademais, o laudo pericial n.º 22.226/2016-GAPCCVP não apontou como causa provável do dano a queda de uma manga, afirmando apenas que “os danos são compatíveis com os produzidos por instrumento de ação contundente” (fls. 18). Portanto, não houve comprovação de que realmente o dano foi causado por uma manga, podendo ter sido causado por outro meio. Acrescento, ainda, que as alegações do recorrente não foram ratificadas por nenhuma testemunha ou outro de meio prova, que foi oportunizado ao servidor realizar, razão pela qual não há que se falar na aplicação do disposto no art. 131. “São causas de justificação de falta disciplinar: I - motivo de força maior, plenamente comprovado”, da Lei n.º 0883/05. Portanto, os argumentos do recorrente não merecem ser acolhidos. ITENS IV – DO VICIO DE FORMA e V – DA OBSCURIDADE DA TIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL. Os argumentos apresentados pelo recorrente não merecem prosperar, pois o art. 184, da Lei n.º 066/93, autoriza a Autoridade Julgadora acatar o relatório da Comissão, adotando-se os fundamentos fáticos e jurídicos ali expostos (fundamentação aliunde), amplamente aceita pela doutrina e jurisprudência. Com efeito, não há que se falar em falta de tipificação adequada da decisão, eis que ao analisar o Relatório da Comissão, verifico que os dispositivos legais infringidos, bem como as condutas praticadas pelo servidor foram expostas, fato que possibilitou ao recorrente exercer amplamente o seu direito de defesa, em suas razões recursais todos os pontos que ensejaram a condenação do servidor, não vislumbro qualquer obscuridade na tipificação do relatório final. Sendo assim, não acolho as alegações do recorrente. ITENS VI, VII, VIII, IX - DAS VIOLAÇÕES AOS PRINCÍPIOS; AUSENCIA DE DOLO E CULPA DO SERVIDOR; IMPUTAÇÃO DE INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS E DE CRIME; DO DANO E DO RESSARCIMENTO. O argumento de que caberia mera Sindicância para apurar os fatos não procede, tendo em vista que ao analisar os autos observo que as condutas imputadas ao servidor por ocasião da instauração do processo são de natureza grave e que poderiam repercutir nas esferas penal e civil, o que poderia implicar na sugestão de aplicação de uma penalidade de suspensão elevada, se surgissem provas nesse sentido. Portanto, o processo administrativo foi o instrumento adequado. Contudo, assiste razão ao recorrente, tendo em vista que a Comissão enquadrou a conduta praticada pelo servidor, em quatro infrações administrativas: art. 118, §2º, inc. XVIII, XXXVIII e §3º, inc. VII e X, da Lei n.º 0883/05, entretanto, não houve a adequada produção de provas para estes enquadramentos, razão pela qual entendeu a relatora pela absolvição do recorrente. CONCLUSÃO. Por todas as razões fáticas e jurídicas expostas detalhadamente no Parecer, os Conselheiros entenderam pelo acolhimento parcial das teses apresentadas no recurso sob análise para absolver o recorrente de todos os ilícitos administrativos descritos no julgamento às fls. 122 dos autos, bem como que seja formalizado o ato administrativo competente, conforme decidido neste julgamento, devendo este ser enviado à Atividade de Recursos Humanos, para que seja realizado o ressarcimento dos valores descontados do servidor e providenciado a retificação da averbação nos assentamentos funcionais deste. ITEM 2 DA PAUTA DE REUNIÃO: DELIBERAÇÃO SOBRE AS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - 2ª ETAPA DO ESTAGIO PROBATORIO TURMAS DE 2018, Após análise das comissões apresentadas mediante o memorando 250/2020-GAB/CGPC todos os Conselheiros deliberaram pela aprovação das composições das referidas comissões, dando cumprimento as determinações previstas no Art. 13 da Instrução Normativa 004/2019-CGPC. Nada mais havendo a lavrar, mandou o Sr. Presidente que a presente Ata fosse encerrada e, depois de lida e achada conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim, Sheila Vasques de Oliveira, Secretária que a subscrevi.

PRESIDENTE: ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

CORREGEDORA: SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA

DIRETR DPC: JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA

DIRETOR DPI: SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA

DIRETOR DPE: FABIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO SINPOL: NARCISA ARDASSE

HASH: 2020-0831-0003-9100

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA 032/2020 - GAB/SEPM

A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/19 de 14 de agosto de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores, **Renata Apostolo Santana** - Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres, **Alice Valena das Chagas Lobato** - Assessor Nível II, **Francisca Alves Belém**, Secretária Executiva, **Ytala Kissy da Silva** - Psicóloga e **Valdiclei Bastos Duarte** - Responsável pelo Setor de Transporte, da sede de suas atribuições para o município de Tartarugalzinho no dia 31/08/2020, a fim de participar da inauguração da Sala Lilás, sem ônus para o Estado.

Macapá 31 de agosto de 2020
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2020-0831-0003-9127

PORTARIA 033/2020 - GAB/SEPM

A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/19 de 14 de agosto de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

Considerando, o decreto da retomada gradual e responsável das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio do art.5º - decreto nº 2.418, de 1 de agosto de 2020.

Considerando, que a retomada das atividades ainda ocorrerá em cenário de situação de emergência em todo território do Estado do Amapá, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme decreto nº 1375 de 17 de maio de 2020. Considerando, ainda a necessidade de regulamentar o funcionamento interno e externo da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres durante o processo da retomada das suas atividades presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Retomar a partir de 31 de agosto de 2020, o expediente interno e o atendimento externo por agendamento da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, o qual obedecerá ao disposto nesta portaria.

Art. 2º - Após a data prevista no Art. 1º, deverão continuar executando, prioritariamente, suas atividades de forma remota, a partir do plano de retorno, os seguintes servidores:

I- Permanecem em isolamento social pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

II - Pessoas, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados); Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); Imunodeprimidos, independente de idade; Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5) e Diabéticos e Gestantes.

III - Servidores que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes ao grupo de risco para a Covid - 19.

A comprovação de doenças pré existentes crônicas ou graves, de que trata o inciso II, ocorrerá por meio de requerimento ao Recursos Humanos, apresentando o Laudo clínico especializado.

A comprovação de imunodeficiência, de que trata o inciso III, ocorrerá também por meio de requerimento ao Recursos Humanos, apresentando a tutela.

Art. 3 - Deverão exercer suas atividades funcionais presencialmente na Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, no horário de 8h00 às 14h00 os servidores lotados:

I- Servidores lotados na SEPM;
II - Servidores lotados nas unidades dos CAMUF's;
III - Servidores lotados nas unidades dos CRAM's.

Art. 4 - Serão afastados de suas atividades presenciais os servidores que apresentem sintomas de contaminação da Covid - 19.

Art. 5 - Fica mantido o canal alternativo, disponível no número (96) 98409-0863. Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência, publique - se e cumpra -se.

Macapá 31 de agosto de 2020

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2020-0831-0003-9132



Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2020.000032/SEFAZ

Altera e prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 059/2019-SEFAZ que aprova Regime Especial para comercialização de “**marketing direto**” pela empresa **MARY KAY DO BRASIL LTDA**, assim como apuração e recolhimento do ICMS por Substituição Tributária, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS; Considerando a necessidade de controle pela Secretaria de Estado da Fazenda nas operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores não inscritos no CAD-ICMS, através de “marketing direto”;

Considerando que a alteração do regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente,

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2020.01.00.00089/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0088712020-1; D E C L A R A:

Cláusula Primeira – Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 059/2019-SEFAZ, que aprova Regime Especial referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS para a empresa **MARY KAY DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, com estabelecimento filial situado na Avenida Engenheiro Darcy Nogueira do Pinho, nº 3.201, Galpão 4, Bairro Vila Cristina, Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.675- 515, inscrita no CNPJ sob o nº 00.223.046/0004- 12 e no CAD-ICMS do Estado do Amapá – inscrição Estadual de Substituto Tributário – nº 03.051111-9.

Cláusula Segunda – O § 1º da Cláusula Segunda do Ato Declaratório nº 059/2019- SEFAZ passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Em substituição ao valor de que trata o caput da cláusula segunda, a base de cálculo será o montante

formado pelo preço praticado pela empresa, inclusive IPI, se incidente, frete, serviços e demais despesas debitadas ao comprador mediante a aplicação dos percentuais de margem de valor agregado (MVA) constante do APÊNDICE XXVI do ANEXO III do Decreto n] 2269/98-RICMS/AP.”.

Cláusula Terceira - Fica revogado o inciso III da Cláusula Quarta do Ato Declaratório nº 059/2019-SEFAZ.

Cláusula Quarta – A Cláusula Sétima do Ato Declaratório nº 059/2019-SEFAZ passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sétima - Fica a empresa autorizada dispensada da escrituração de livros fiscais em nome das revendedoras deste Estado, tendo em vista a entrega, a esta Secretaria, das informações mensais relativas ao cálculo e recolhimento do ICMS da substituição tributária. “.

Cláusula Quinta – O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto ou revogado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I. – superveniência de norma legal conflitante;
- J. I – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- K. II – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- V – ação fiscal proveniente de:
 - a. Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b. calçamento de documento fiscal;
 - c. falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Sexta – O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Sétima - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de 16 de setembro de 2020, após a publicação no Diário oficial do estado, e, a sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste instrumento.

Macapá (AP), 26 de agosto de 2020.
Josenildo Santos Abrantes Secretário de Estado da Fazenda.

HASH: 2020-0831-0003-9084

ATO DECLARATÓRIO Nº 2020.000033/SEFAZ

Altera o Ato Declaratório nº 063/2019 da empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda em exercício, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a alteração do regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2020.01.00.00091/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0090452020-0;

DECLARA:

Cláusula Primeira – A Cláusula sétima do Ato declaratório nº 063/2019-SEFAZ passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula sétima - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I. - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;
- J. I - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- II - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - Não recolhimento do valor do ICMS ESTIMADO equivalente à importação de 10.000 m³ relativo à importação de qualquer um dos produtos listados como “Outras Naftas(NCM/SH 2710.12.49); “Outras misturas de hidrocarbonetos aromáticos de alcatrão de hulha (NCM/SH 2707.99.90)”; “Óleo de Petróleo parcialmente refinado” (NCM/SH 2710.19.99); “Outros óleos brutos de petróleo (NCM/SH 2709.00.10)”; “Condensado/ Outros Óleos Brutos de Petróleo ou Minerais” (NCM/SH 2709.00.10) e “N-Metilanilina” (NCM/SH 2921.42.90)”, como contrapartida da empresa para o Estado do Amapá, a ser recolhido no mesmo mês em que ocorrer a importação do produto ÓLEO DIESEL (NCM 2710.19.21).
- IV - ação fiscal proveniente de:

- a. Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo
- b. calçamento de documentos fiscais;

- c. falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Segunda - A alteração do Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 26 de agosto de 2020..
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda.

HASH: 2020-0831-0003-9083

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 001 /2020 – SEFAZ/PMS

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram o Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a Prefeitura Municipal de Santana, representada pela Secretaria Municipal de Fazenda, em vista de estabelecer condições para aperfeiçoamento da fiscalização e a integração dos fiscos estadual e municipal, nas condições que menciona.

O Governo do Estado do Amapá, com sede na Rua General Rondon, nº 259, Bairro Central, Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.577/0001-25, doravante denominado GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, doravante denominada SEFAZ, representada por seu Secretário Josenildo Santos Abrantes e a Prefeitura Municipal de Santana, denominada SEMFAZ, por seu Secretário Elcides Barros Vales, acatando o disposto no art. 7º e 199 do Código Tributário Nacional, e art. 6º, §4º, da Lei Complementar nº 63/90, resolvem firmar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica na área tributária, dirigidos ao aperfeiçoamento do planejamento, arrecadação, execução da fiscalização dos tributos estaduais e municipais, assim como a manutenção permanente dos dados cadastrais dos veículos e imóveis registrados no Estado do Amapá.

Cláusula segunda A cooperação técnica de que trata a cláusula anterior abrangerá o seguinte:

- I. – intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais;
- J. I – a uniformização e atualização de dados cadastrais dos contribuintes;
- K. II – o aperfeiçoamento da coleta e da organização de dados para subsidiar as atividades de fiscalização incluindo a cooperação para desenvolvimento de sistema de informática na área tributária;
- L. V – a permuta e aperfeiçoamento de técnicas de e metodologias adotadas no trabalho fiscal;
- M. – a atuação conjunta das fiscalizações da Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Finanças do Município.

Cláusula terceira As informações a serem fornecidas estão restritas aquelas indispensáveis às ações de fiscalização, arrecadação e controle economicofiscal do órgão interessado condicionado a sua remessa a fundamentação necessária dos dados solicitados.

Cláusula quarta Cada participante se obriga a guardar sigilo sobre os dados e informações que venha a conhecer em razão dos trabalhos realizados na execução deste Termo de Cooperação, ficando expressamente vedada sua divulgação sem a prévia e expressa autorização do outro participante, bem como sua utilização em finalidade ou hipótese diversa da prevista na legislação.

Clausula quinta Os participantes responsabilizar-se-ão pela remuneração devida dos respectivos servidores designados para as atividades previstas neste convênio, através dotações orçamentarias próprias, ficando ciente que este convênio não envolverá aplicação de recursos específicos, obedecidas, ainda, as seguintes condições:

I. – as atividades para consecução dos objetivos estabelecidos por este convênio serão executadas de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica;

J. I – a coordenação dos serviços e atividades no âmbito deste convênio será realizada por meio da Secretaria de Estado da Fazenda e pela Secretaria Municipal de Fazenda representadas pelos respectivos titulares.

Cláusula sexta Os participantes conjugarão esforços no sentido de desenvolver conjunto um sistema de fiscalização e controle da arrecadação do IPVA, do ITCD, do IPTU, do ITBI.

Cláusula sétima A Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria Municipal de Fazenda, sempre que necessário, baixarão, conjuntamente, instruções contendo normas complementares necessárias a execução deste Convênio. Cláusula oitava O presente Convênio pode ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação por escrito considerando-se extinto (trinta) dias após a ciência da mesma, resguardadas atividades que porventura estiver em andamento as quais, através de decisão consensual, poderão ou não ser concluídas.

Clausula nona Deverá este Convênio ser publicado no prazo de 30 (trinta) dias, no órgão de divulgação oficial dos participantes.

Clausula décima Este Convênio vigorará a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

Cláusula décima primeira Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Macapá para dirimir questões relacionadas ao presente Convênio.

Macapá, 02 de março de 2020.

Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda
Elcides Barros Vale
Secretário Municipal de Fazenda de Santana.

HASH: 2020-0831-0003-9086

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 056/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 021/2020-GAT/UA/NAF/SDR de 22.07.2020.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Vitória do Jarí, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLO – 6959, com os servidores Técnico Assistente Social da SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL – SIMS, conforme o Ofício nº 310103.0008.2283.0452/2020/GAB – SIMS, solicitação de apoio pela Secretária ALBA NIZE COLARES CALDAS, no período de 26 à 29.07.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de julho de 2020.
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9096

P O R T A R I A N.º 057/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 022/2020-GAT/UA/NAF/SDR de 27.07.2020.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até os Municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amaparí, Porto Grande e Tartarugalzinho, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLO – 6959, com os servidores **JANER GAZEL YARED**, Gerente Institucional-

FGS-2, (DIAGRO/GEA), à disposição da SDR e **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Agropecuária do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no período de 03 à 12.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2020.
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9097

P O R T A R I A N.º 058/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 023/2020-GAT/UA/NAF/SDR de 27.08.2020.

R E S O L V E:

Designar o Servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Agropecuária do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Mazagão e Laranjal do Jarí, a fim de dar apoio logístico ao servidor **JANER GAZEL YARED**, Gerente Institucional-FGS-2, (DIAGRO/GEA), à disposição da SDR, no escoamento das produções agrícolas dos Municípios citados, no período de 03 à 12.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2020.
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9098

P O R T A R I A N.º 059/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 024/2020-GAMP/UA/NAF/SDR de 27.08.2020.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, para viajarem até os Municípios de Mazagão, Laranjal do Jarí,

a fim de dar apoio logístico ao servidor **JANER GAZEL YARED**, Gerente Institucional-FGS-2, (DIAGRO/GEA), à disposição da SDR, no escoamento das produções agrícolas dos Municípios citados, no período de 03 à 12.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de julho de 2020.
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9089

P O R T A R I A N.º 060/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 044/2020-GAB/SDR de 22.08.2020.

R E S O L V E:

Designar, **JANER GAZEL YARED**, Gerente Institucional-FGS-2 (DIAGRO/GEA), à disposição da SDR, para viajar até os Municípios de Mazagão e Laranjal do Jarí, a fim de participar como representante da SDR, no apoio ao escoamento da produção agrícola dos Municípios citados, no período de 03 à 12.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2020.
JOSÉ RENATO RIBEIRO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9099

P O R T A R I A N.º 061/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 025/2020-GAT/UA/NAF/SDR de 30.07.2020.

R E S O L V E:

Designar o servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Comunidade de Ferreirinha, Município de Ferreira Gomes, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958, com os

servidores da COAGRO/SDR, no período de 30.07 à 01.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9090

P O R T A R I A N.º 062/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 049/2020-COAGRO/SDR de 30.07.2020.

R E S O L V E:

Designar, **MIGUEL BRARYMI DE CARVALHO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, **BRUNO RAFAEL ALFAIA FIGUEIRA**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2 e **RUTE MARIA SANTOS RABELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Programadora de Sistema, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até a Comunidade de Ferreirinha, Município de Ferreira Gomes, a fim de participarem dos levantamentos das condições dos ramais, das quilometragens dos caminhos, das áreas de produções e das quantidades de produtos agrícolas, da Comunidade citada, no período de 30.07 à 01.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9087

P O R T A R I A N.º 063/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 026/2020-GAT/UA/NAF/SDR de 30.07.2020.

R E S O L V E:

Designar o servidor **LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal

do Amapá, para viajar até os Municípios de Ferreira Gomes e Pracuúba, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com os Técnicos do RURAP, no apoio à Programação do G.E.A., no período de 31.07 à 02.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de julho de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9085

P O R T A R I A N.º 065/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 006/2020-CODER/SDR de 05.08.2020.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Itaúbal do Pírim e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar do levantamento das áreas plantadas da cultura da mandioca, ano 2019/2020 e levantar o volume de produção existente nas áreas plantadas e especializar em mapa digital a localização das áreas levantadas, no período de 17 à 22.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9105

P O R T A R I A N.º 066/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 028/2020-GAT/UA/NAF/SDR de 06.08.2020.

R E S O L V E:

Designar o servidor **LUIZ CARLOS MENDONÇA**

COELHO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Itaúbal do Pírim e Distrito de São Joaquim do Pacuí, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com o servidor da CODER/SDR, **ELCIO ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 17 à 22.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9101

P O R T A R I A N.º 067/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 014/2020-CER/SDR de 18.08.2020.

R E S O L V E:

Designar os servidores **EDILSON SOUZA DA SILVA**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2, **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Gerente de Núcleo de Estatística e Informação Rural, CDS-2 e **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajarem até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, a fim de participarem dos acompanhamentos dos Bens Patrimoniais (Pick-ups, Caminhões, Embarcações e Máquinas e Implementos Agrícolas), repassados as Prefeituras dos Municípios citados, adquiridos através dos Convênios/ Contratos de repasse de nº 775954/2012, nº 783915/2013 e nº 790962/2013, no período de 24 à 28.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9106

P O R T A R I A N.º 068/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá

e atendendo ao Memo. Nº 009/2020-NCR/CODER/SDR de 19.08.2020.

R E S O L V E:

Designar, **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2 e **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1, para viajarem até os Municípios de Tartarugalzinho, Cutias do Araguaí e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem dos Monitoramentos e Avaliações das Associações dos Municípios citados, através de levantamentos sócios produtivos dos agricultores atrelados ao Programa de Produção Integrada – PPI, safra 2017/2018, com intuito de emitir Relatório final de Produção, no período de 08 à 16.09.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9102

P O R T A R I A N.º 069/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 008/2020-NOR/CODER/SDR de 19.08.2020.

R E S O L V E:

Designar o servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente de Núcleo de Organização Rural, CDS-2, para viajar até os Municípios de Tartarugalzinho, Cutias do Araguaí e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar dos Monitoramentos e Avaliações das Associações dos Municípios citados, através de levantamentos sócios produtivos dos agricultores atrelados ao Programa de Produção Integrada – PPI, safra 2017/2018, com intuito de emitir Relatório final de Produção, no período de 08 à 16.09.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9103

P O R T A R I A N.º 070/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 009/2020-CODER/SDR de 20.08.2020.

R E S O L V E:

Designar servidores **JANERGAZELYARED**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, **ALEXANDRE CARLOS YARED LIMA**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Atividade em Agropecuária, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participarem do diagnóstico de produção na Comunidade do Assentamento Governador Janary Nunes, para o Projeto de Pesca e Agricultura Familiar, nos dias 25 e 26.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9104

P O R T A R I A N.º 071/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 001/2020-NDR-Território Sul/CODER/SDR de 18.08.2020.

R E S O L V E:

Designar, **YZOCLEI DE ASSUNÇÃO KOBAYASHI**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, para viajar do Município de Laranjal do Jarí de sua sede local, até a cidade de Macapá, Município de Macapá, a fim de participar do cadastramento biométrico (SEAD), participar das reuniões de nivelamentos com os novos Gerentes dos Territórios e com o novo Coordenador da CODER/SDR, no período de 18 à 21.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9093

P O R T A R I A N.º 072/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 001/2020-NDR-Território dos Lagos/CODER/SDR de 18.08.2020.

R E S O L V E:

Designar, **JOÃO PAULO CAMBRAIA DE CASTRO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, para viajar do Município de Amapá de sua sede local, até a cidade de Macapá, Município de Macapá, a fim de participar do cadastramento biométrico (SEAD), participar das reuniões de nivelamentos com os novos Gerentes dos Territórios e com o novo Coordenador da CODER/SDR, no período de 18 à 21.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9121

P O R T A R I A N.º 073/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 001/2020-NDR-Território Centro Oeste/CODER/SDR de 18.08.2020.

R E S O L V E:

Designar, **FÁBIO COSTA LIMA**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, para viajar do Município de Amapá de sua sede local, até a cidade de Macapá, Município de Macapá, a fim de participar do cadastramento biométrico (SEAD), participar das reuniões de nivelamentos com os novos Gerentes dos Territórios e com o novo Coordenador da CODER/SDR, no período de 18 à 21.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9124

P O R T A R I A N.º 074/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 002/2020-NDR-Território Sul/CODER/SDR de 21.08.2020.

R E S O L V E:

Designar, **YZOCLEI DE ASSUNÇÃO KOBAYASHI**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, para viajar do Município de Laranjal do Jarí de sua sede local, até a cidade de Macapá, Município de Macapá, a fim de participar das reuniões de Planejamentos junto a Coordenadoria da CODER/SDR, para o 2º semestre/2020, bem como entregar os Relatórios das atividades do 1º e 2º trimestre do ano 2020, no período de 31.08 à 02.09.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9125

P O R T A R I A N.º 075/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 002/2020-NDR-Território dos Lagos/CODER/SDR de 21.08.2020.

R E S O L V E:

Designar, **JOÃO PAULO CAMBRAIA DE CASTRO**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, para viajar do Município de Amapá de sua sede local, até a cidade de Macapá, Município de Macapá, a fim de participar das reuniões de Planejamentos junto a Coordenadoria da CODER/SDR, para o 2º semestre/2020, bem como entregar os Relatórios das atividades do 1º e 2º trimestre do ano 2020, no período de 31.08 à 02.09.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9126

P O R T A R I A N.º 076/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 002/2020-NDR-Território Centro Oeste/CODER/SDR de 21.08.2020.

R E S O L V E:

Designar, **FÁBIO COSTA LIMA**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, para viajar do Município de Amapá de sua sede local, até a cidade de Macapá, Município de Macapá, a fim de participar das reuniões de Planejamentos junto a Coordenadoria da CODER/SDR, para o 2º semestre/2020, bem como entregar os Relatórios das atividades do 1º e 2º trimestre do ano 2020, no período de 31.08 à 02.09.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9122

P O R T A R I A N.º 077/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 029/2020-GAT/UA/NAF/SDR de 24.08.2020.

R E S O L V E:

Designar o servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Tartarugalzinho, Cutias do Araguaí e Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958, com os servidores do NCR/CODER/SDR, **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1 e do NOR/CODER/SDR, **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente de Núcleo de Organização Rural, CDS-2, no período de 08 à 16.09.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9128

P O R T A R I A N.º 078/2020-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 030/2020-GAT/UA/NAF/SDR de 20.08.2020.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLO – 6959, com os servidores da CER/SDR, **EDILSON SOUZA DA SILVA**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2, **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Gerente de Núcleo de Estatística e Informação Rural, CDS-2 e **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, no período de 24 à 27.08.2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020.

JOSÉ RENATO RIBEIRO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 4477/2019 – GEA

HASH: 2020-0831-0003-9130

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020 – UCONT/SEINF/GEA PROCESSO Nº 196.699/2020 – SEINF****PARTES:**

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **EUCAPINIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREI**.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 006/2020 – SEINF/GEA, por 90 (noventa) dias.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 006/2020 – SEINF/GEA por 90 (noventa) dias constante da Cláusula Vigésima
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Renovação da garantia contratual.

DA ALTERAÇÃO

1. Fica alterada à Cláusula Quarta – Da Obra e sua Execução:

1.1. O prazo da execução da obra, que expirou em 26/08/2020, será prorrogado por mais 90 (noventa) dias passando sua vigência para 24/11/2020 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Vigésima – Do Prazo da Vigência:

2.1 - O prazo de vigência do Contrato Original que expira em 28/08/2020, fica prorrogado por 90 (noventa) dias passando sua vigência atual para 24/11/2020, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

3.1 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

4. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado o qual fara parte do presente Termo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Original justifica-se pela necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme justificativa contante do Processo nº 196.699, com fulcro legal embasado na Cláusula Sétima do Contrato original, no Art. 57, § 1º, Inciso IV e no Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Macapá, 28 de agosto de 2020..

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2020-0831-0003-9131

P O R T A R I A (P) n.º 152/2020-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público a substituição do Servidor, Arquiteto **CLÁUDIO NASCIMENTO FEIO**, como Fiscal da Obra na PORTARIA n.º 088/2020-SEINF, publicada no Diário Oficial n.º 7146 de 27/07/2018, que circulou em 17/04/2020, referente ao CONTRATO Nº 008/2020-UCONT/SEINF/GEA, cujo objeto trata da CONCLUSÃO DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL DA ZONA NORTE Dra Euclélia Américo, no Município de Macapá/AP, pelo Servidor, Arquiteto e Urbanista **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU**.

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a assinatura da presente portaria, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições e indicações constantes nas Portarias n.º 088/2020 e 095/2020 (em vigência).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá/AP, 28/08/2020.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA
Dec. n.º 0790/2018

HASH: 2020-0831-0003-9129

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 210, DE 30 DE AGOSTO DE 2020.

Prorroga e altera a Portaria n.º 138/2020-SIMS, alterada pelas Portarias n.º 146 de 01 de julho de 2020, n.º 172 de 15 de julho de 2020, n.º 197/2020 de 01 de agosto de 2020 e n.º 202 de 17 de agosto de 2020, aos termos do Decreto Governamental n.º 2.885 de 29 de agosto de 2020, conforme descrições que segue.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei n.º 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto n.º. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual n.º 1375 de 17 de Março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2885 de 29 de agosto de 2020 que prorroga e altera o Decreto 1.497, de 03 de abril de 2020 e seus anexos, alterado pelos Decretos n.ºs 1.539, de 18 de abril de 2020; 1.616, de 03 de maio de 2020; 1.726, de 15 de maio de 2020; 1.782, de 28 de maio de 2020; 1809, de 02 de junho de 2020 e 1878 de 12 de junho de 2020; 2.027, de 30 de junho e

2020, 2.164, de 14 de julho de 2020, 2.417, de 31 de julho de 2020 e n.º 2.720 de 14 de agosto de 2020, para manter a quarentena e estabelecer critérios de retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, obedecendo à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade do enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria n.º 138/2020-SIMS de 12 de junho de 2020, alterada pelas Portarias n.º 146/2020 de 01 de julho de 2020, n.º 172/2020 de 15 de julho de 2020, n.º 197/2020 de 01 de agosto de 2020 e n.º 202 de 17 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensas, a contar de 30 de agosto de 2020 até a data de 15 de setembro de 2020, o atendimento presencial em todas as unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, ressalvados os casos urgentes, conforme os termos previstos no Art. 11, II do Decreto n.º 1414 de 20 de março de 2020, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19”
[...]

“Art. 2º – Continuam os servidores, estagiários, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores, autorizados a exercer suas atividades em regime de TELETRABALHO, no período disposto no caput do art. 1o, ficando o funcionamento Interno da Secretaria, ao Gabinete, Protocolo e eventualmente a setores e servidores quando da necessidade do serviço presencial face o interesse público; e quando houver necessidade de execução de procedimentos “in loco” na Secretaria, de forma que este expediente se dará de 8h às 12h, ou a qualquer tempo em caso de urgências e emergências, dentro dos seguintes termos e condições:

I - O Funcionamento do GABINETE na SIMS será realizado em regime de rodízio, ficando a critério da Chefia Imediata.

II - O Funcionamento da Recepção e Protocolo SIMS será realizado por 01 (um) servidor por dia, em regime de rodízio.

“Art. 9º Continuam proibidos, a contar de 30 de agosto de 2020 até a data de 15 de setembro de 2020, todos os eventos institucionais da SIMS, dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e seus centros descentralizados, que ensejem aglomeração;”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data de 30 de agosto de 2020.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2020
ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

HASH: 2020-0831-0003-9094

Secretaria de Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRODOC Nº: 300101.0005.0170.0068/2020

Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14; faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público cujo objeto é o Repasse de recurso financeiro para a oferta de serviços de média complexidade, na especialidade oftalmologia, em consulta, exames e cirurgias, mediante a conjugação de esforços dos participantes, nos termos da legislação de regência. A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com a Associação Educadora São Francisco de Assis (CNPJ nº 06.103.192/0015-97). Diante da situação de emergência e calamidade pública, fundamentada no Art. 30 inc. II, da Lei Federal nº 13.019/14, sugerimos a referida parceria com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2020.
Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0831-0003-9145

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 202/2020

PROCESSO PRODOC Nº 0037.0098.1975.0038/2020
AUTUADO: **ALESSANDRO ROGÉRIO RIBEIRO FORTUNATO**
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - AIA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de Infração Ambiental decorrente da lavratura do Auto de Infração Ambiental n. 013545 – Série A, Termo de Preensão nº 016610, Série B e B.O PM nº 17082000401666 em desfavor de **ALESSANDRO ROGÉRIO RIBEIRO FORTUNATO**.

O autuado formulou requerimento solicitando a “liberação” do veículo, GOLF PRATA PLACA NEJ 3993 no qual encontra-se acoplado o SOM que foi apreendido devido a poluição sonora com utilização de som mecânico e música ao vivo no Estacionamento do Estádio Zerão no dia 17 de agosto do ano corrente.

Considerando o que consta dos autos, adoto como relatório e razões de decidir o teor da Manifestação Jurídica da ASTECJUR/SEMA/PGE do dia 26 de agosto de 2020.

RESOLVO:

DETERMINAR a liberação do veículo Marca/Modelo VW/ GOLF, cor PRATA, placa NEJ 3993, que está depositado na sede do Batalhão Ambiental da Polícia Militar, mediante a retirada da caixa de som artesanal contendo 02 (dois) alto-falantes 18’, 01 (um) alto-falante de 10’, 04 (quatro) tuitas e 04 (quatro) cornetas e equipamento de amplificação sonora, sob as expensas e responsabilidade do Autuado, nos termos do art. 46, do Decreto Estadual n. 3009/1998.

Dê-se ciência ao autuado e ao Batalhão Ambiental da Polícia Militar.

Publique-se.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0831-0003-9111

DECISÃO Nº 201/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2002.0023/2020 - RDD / SEMA
PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 4002.150/2017
INTERESSADO(A): **MARLÚCIO MARINHO DE OLIVEIRA**
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL (APAT)

Trata-se de processo administrativo instaurado para aprovação de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL (APAT), a partir de requerimento formulado por MARLÚCIO MARINHO DE OLIVEIRA.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 004/2006, Decreto Estadual n. 3.325/2013, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos MANIFESTAÇÃO ASTECJURSEMA/PGE, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL (APAT), ante a ausência de comprovação da posse do imóvel.

Notifique-se o interessado, acompanhada com cópia desta decisão, informando-a na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova licença, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 004/2006.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 20 de agosto de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0831-0003-9112

DECISÃO nº 203/2020 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0121.1975.0010/2020 - GAB/SEMA
PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 32000.0004/2020
INTERESSADO(A): **ETELVINA DA SILVA TITO**
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL (APAT)

Trata-se de processo administrativo instaurado para aprovação de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL (APAT), a partir de requerimento formulado por **ETELVINA DA SILVA TITO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 004/2006, Decreto Estadual nº 3.325/2013, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994, adoto o relatório e os fundamentos expostos MANIFESTAÇÃO ASTECJURSEMA/PGE, a qual passa a fazer parte integrante da presente decisão;

RESOLVO

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL (APAT), ante a ausência de comprovação da posse do imóvel.

Notifique-se o interessado, acompanhada com cópia desta decisão, informando-a na oportunidade sobre a possibilidade de solicitar nova licença, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo

todos os documentos e elementos previstos na IN MMA nº 004/2006.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-Ap, 26 de agosto de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2020-0831-0003-9109

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Decisão nº 0095/2020 – GAB/SEMA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.145, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º - Retificar a Decisão nº 0188/2020 – GAB/SEMA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.236 de 18 de agosto de 2020:

ONDE SE LÊ: Processo nº 4000.121/2016 – IMAP
LEIA-SE: Processo nº 4000.121/2017 - IMAP

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de agosto de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário/SEMA

HASH: 2020-0831-0003-9114

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2017-SEMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
CONTRATADA: **ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da

Secretária de Estado do Meio Ambiente -SEMA, Fonte de Recursos 101/240, Programa 18.122.00112384/18.541.0011.2510/18.541.00112550—Manutenção dos serviços administrativos. Natureza: 3390.30 e 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Grupo de despesa: Outras despesas correntes. Categoria econômica: despesas correntes.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste aditivo é de **R\$ de 521.946,60 (Quinhentos e vinte e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste termo.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato Nº 007/2017, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2020 a 07 de agosto 2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2020.

Macapá, 07 de agosto de 2020.
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Estado do Meio Ambiente
CONTRATANTE

HASH: 2020-0831-0003-9110

NOTIFICAÇÃO Nº. 020

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **GIL DE SOUZA BARBOSA**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 4000.539/2019.

Macapá, 27 de agosto de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-0831-0003-9113

NOTIFICAÇÃO Nº. 021

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **DANIEL WILLIAN ROSA DA CUNHA**, para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 32000-0098/2020.

Macapá, 27 de agosto de 2020
Robério Aleixo Anselmo Nobre
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2020-0831-0003-9115

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 220/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Decreto Estadual nº 2885, de 29 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 3.030/2020, de 29 de agosto de 2020;

Considerando ainda, a determinação judicial constante do Mandado de Segurança nº 0002717-29.2020.8.03.0000 – Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato Sub Judge para a 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), conforme relação constante no Anexo I deste edital.

II – Informar ao candidato que a aplicação da 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF seguirá as normas do Anexo II deste Edital, elaborado pela comissão designada para execução da fase, encaminhado através do Ofício nº 340101.0008.0195.0086/2020 – CMDO/PMAP.

1. DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - TAAF, os candidatos Aptos, Aptos Condicionais, Aptos Sub Judge

e Aptos Condicionais Sub Judge no Exame Documental.

1.2 O TAAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado no Estádio Milton de Souza Correa e Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, por subcomissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de educação física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Anexo III do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo I deste edital, nos dias e horários estipulados.

1.5 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho no TAAF. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.8 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.9 Será excluído da 3ª Fase - Exame de Capacidade Física – Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.10 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.10.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.11 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.12 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Teste de Avaliação Aptidão e Avaliação Física - TAAF no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

2. DOS TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência "A" e "B", constante do inciso IX, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Prova de força para membros superiores e cintura escapular:

a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e isometria em barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, bráquio radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) Protocolo de execução da prova para candidatas: a candidata adotará a posição inicial, com auxílio dos avaliadores, para realização do teste de barra fixa em suspensão isométrica, em pegada pronada, cujas mãos estejam em distância biacromial, com joelhos e quadril estendidos, estando o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça. Ao sinal de início, será retirado o auxílio, momento em que a candidata, deverá manter-se em suspensão, com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, durante o tempo mínimo de 9 (nove) segundos. Ao término do tempo decorrido, 9 (nove) segundos, o avaliador deverá parar o registro no cronômetro, encerrando-se assim o referido teste. Será considerada apta a candidata que realizar o teste obedecendo às prescrições do protocolo de execução no tempo estabelecido.

2.4 Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra: Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome, sendo que o protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte: o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial

até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

2.5 Prova de velocidade de deslocamento: corrida de 50 metros; principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, sendo o protocolo de execução para ambos os sexos o seguinte; O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero - posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

2.6 Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper: principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, para ambos os sexos é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

2.7 Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução é o seguinte: O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raíes como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou

com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

2.8 Teste de salto em altura consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

2.9 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA		
DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2400m (dois mil e quatrocentos metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	34 rep. (trinta e quatro repetições)
2º	Flexão na barra fixa	05 repetições
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 08 (oito) segundos no máximo
3º	Salto em altura	1,15m (um metro e quinze)
	Natação	50m (cinquenta metros)
TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA		
DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12min (doze minutos)	2100m (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto	30 rep. (trinta repetições)
2º	Isometria em Barra Fixa	Em 09 (nove) segundos no mínimo
	Corrida de 50m (cinquenta metros)	Em 09 (nove) segundos no mínimo
3º	Salto em altura	1,00m (um metro)
	Natação	50m (cinquenta metros)

3. DOS LOCAIS E DATAS

Local: Estádio Milton de Souza Correa			
Endereço: Jardim Marco Zero			
Bairro: Zerão	C i d a d e : Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	C i d a d e : Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

Macapá/AP, 31 de agosto de 2020.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

EDITAL Nº 220/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO I

ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREADATA: 23/09/2020	ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h00min
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITARDATA: 24 e 25/09/2020	
CLAS.	NOME
1307	LEONEY LOPES DOS SANTOS (M.S nº 0002717- 29.2020.8.03.0000)

ANEXO II

PROTOCOLO ACERCA DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS CANDIDATOS E MEMBROS DA COMISSÃO DE TAAF

1. MEDIDAS INDIVIDUAIS

- 1.1. Será aferida a temperatura de todos os candidatos;
- 1.2. Será disponibilizado álcool em gel aos candidatos e aos membros da comissão durante os dias de TAAF;
- 1.3 Todos os candidatos deverão usar máscara durante os exercícios, exceto na prova de natação;
- 1.4 Todos os membros da comissão de TAAF deverão estar com seus EPIs durante as provas.
- 1.5. Cada candidato deverá providenciar a sua própria hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outros candidatos.
- 1.6 O candidato deverá providenciar uma camiseta

branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo III deste Edital.

2. PROTOCOLO DE SEGURANÇA SANITÁRIA DURANTE OS EXERCÍCIOS

2.1 Corrida

2.1.1. Cada bateria da prova terá no Máximo 25 candidatos;
2.1.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.2 Abdominal

2.2.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separados por distância mínima de 02 (dois) metros;
2.2.2 O candidato deverá executar o exercício obrigatoriamente com máscara.
2.2.3. Os candidatos realizarão o exercício em local devidamente demarcado no piso e separados pela distância mínima de 02 (dois) metros entre eles.
2.2.4. Antes e após cada bateria será higienizado o local, no qual os candidatos realizarão o exercício.

2.3 Salto em altura

2.3.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada do ginásio para instrução do protocolo do referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.
2.3.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.
2.3.3. Antes e após cada candidato executar o exercício, será devidamente higienizado o local (sarrafo e colchão), no qual os candidatos realizarão o exercício.

2.4 Barra fixa

2.4.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, na área de barra da PMAP devidamente separados por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.4.2. Os candidatos deverão usar máscara durante o exercício.

2.4.3 O local das barras será devidamente higienizado antes e após a execução de prova de cada candidato.

2.5 Natação

2.5.1. Os candidatos aguardarão na arquibancada da área da piscina da PMAP para instrução do protocolo do referido exercício separado por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.5.2. Para execução do exercício o candidato realizará sem máscara.

2.6 Corrida de 50 metros

2.6.1. Os candidatos aguardarão para instrução e execução do exercício, em área de demarcada pela comissão de TAAF devidamente separados por distância mínima de 02 (dois) metros.

2.6.2. Os candidatos deverão usar máscaras durante os exercícios.

EDITAL Nº 220/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA - TAAF

ANEXO III

CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1307	LEONEY LOPES DOS SANTOS (M.S nº 0002717-29.2020.8.03.0000)	355

HASH: 2020-0831-0003-9147

PORTARIA Nº 0727/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0000162- 98.2018.8.03.0003, e contido no documento 4833/2019-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), do Grupo Magistério, nos termos do art. 33 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005 e § 1º art. 114 da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993:

Cargo: PROFESSOR CLASSE B1-40HS – 1993

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	
1	0028722-9	JOSE ODAIR DA FONSECA BENJAMIM	B/06	B/07
			B/07	B/08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 agosto de 2020.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2020-0831-0003-9158

PORTARIA Nº 0728/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0056226-03.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3659924/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089030-8	FRANK MARINHO DA COSTA	3ª/VI	2ª/I	01/03/2017
			2ª/I	2ª/II	29/12/2017
			2ª/II	2ª/III	29/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0831-0003-9161

PORTARIA Nº 0729/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009530-69.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3655260/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106734-6	JUNAIR ANDRADE GOMES	3ª/V	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0831-0003-9164

PORTARIA Nº 0730/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0048488-61.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3653600/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088988-1	MARCELANE ARAUJO COSTA	3ª/VI	2ª/I	29/06/2016
			2ª/I	2ª/II	29/12/2017
			2ª/II	2ª/III	29/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0831-0003-9163

PORTARIA Nº 0731/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013196-78.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3659185/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084230-3	RAULIN PERNA ALHO	2ª/I	2ª/II	18/05/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0831-0003-9165

PORTARIA Nº 0732/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005189-97.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3653481/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106599-8	WILLIAN ANDERSON DOS REIS PEREIRA	3ª/V	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0831-0003-9166

PORTARIA Nº 0733/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0045529-20.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3659888/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0094223-5	DEISI REGINA ALVES LEITE	3º/III	3º/IV	01/07/2016
			3º/IV	3º/V	07/08/2016
			3º/V	3º/VI	07/02/2018
			3º/VI	2º/I	07/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0831-0003-9167

PORTARIA Nº 0734/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009715-10.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3661381/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088653-0	ALEX ALEXANDRE DO ROSARIO DA SILVA	A/09	A/10	11/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0831-0003-9168

PORTARIA Nº 0735/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009155-68.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3661395/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089987-9	ELENILDA RODRIGUES DA ROCHA	2º/II	2º/III	07/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0831-0003-9169

PORTARIA Nº 0736/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0054491-32.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3660010/2020 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110622-8	ERICKA DOS SANTOS SALES	C/03	C/04	10/10/2017
			C/04	C/05	10/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020
 REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
 Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2020-0831-0003-9170

PORTARIA Nº 505/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Agapito Barbosa Martins**
 CARGO : Agente de Policia
 MATRICULA : 0030878-1-01
 QUINQUENIO : 29/03/2009 a 28/03/2014
 PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020, 01/12/2020 a 30/12/2020 e 01/01/2021 a 30/01/2021
 PROCESSO : PRODOC nº0043.0197.2319.0018/2020

SERVIDOR(A) : **Geovani de Souza Coelho**

CARGO : Agente de Polícia
MATRICULA : 0036956-0-01
QUINQUENIO : 06/10/2003 a 05/10/2008
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020,
01/03/2021 a 30/03/2021 e 01/08/2021 a 30/08/2021.
PROCESSO : P R O D O C
nº0043.0197.2319.0014/2020

SERVIDOR(A) : **Leda Marilene Araújo Dias**
CARGO : Agente de Polícia
MATRICULA : 0091423-1-01
QUINQUENIO : 21/12/2012 a 20/12/2017
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020,
01/04/2021 a 30/04/2021 e 01/07/2022 a 30/07/2022
PROCESSO : P R O D O C
nº0043.0197.2319.0017/2020

SERVIDOR(A) : **Lindalva Gomes Queiroz**
CARGO : Oficial de Polícia Civil
MATRICULA : 0030827-7-01
QUINQUENIO : 29/03/2014 a 28/03/2019
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/11/2020
01/05/2022 a 30/05/2022
PROCESSO : P R O D O C
nº0043.0197.2319.0015/2020

Macapá-AP, 25 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0831-0003-9153

PORTARIA Nº 506/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Maria Jose Goncalves Rodrigues**
CARGO : Agente de Polícia
MATRICULA : 0034436-2-01
QUINQUENIO : 02/12/2014 a 03/10/2019
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/11/2020,
01/02/2021 a 02/03/2021
PROCESSO : P R O D O C
nº0043.0197.2319.0016/2020

SERVIDOR(A) : **Regiane Souza Cruz**
CARGO : Agente de Polícia
MATRICULA : 0091733-8-01

QUINQUENIO : 21/12/2012 a 20/12/2017
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020
02/08/2021 a 31/08/2021 e 02/05/2022 a 31/05/2022
PROCESSO : P R O D O C
nº0043.0197.2319.0019/2020

SERVIDOR(A) : **Renato Gerep Melo Andrade**
CARGO : Delegado de Policia
MATRICULA : 0102770-0-01
QUINQUENIO : 31/12/2010 a 30/12/2015
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020
PROCESSO : P R O D O C
nº0043.0197.2319.0009/2020

Macapá-AP, 20 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0831-0003-9152

PORTARIA Nº 507/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Gilmar de Andrade Leal**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0114800-1-01
QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020,
01/11/2020 a 30/11/2020 e 01/02/2021 a 02/03/2021
PROCESSO : P R O D O C
nº0009.0197.0624.0013/2020

SERVIDOR(A) : **Malonny Rodrigues dos Santos**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0114964-4-01
QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 29/12/2020
PROCESSO : P R O D O C
nº0009.0197.0624.0016/2020

SERVIDOR(A) : **Nazare da Silva Batista**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0114966-0-01
QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020,
01/11/2020 a 30/11/2020 e 01/12/2020 a 30/12/2020
PROCESSO : P R O D O C
nº0009.0197.0624.0017/2020

SERVIDOR(A) : **Lana Vanessa Magalhães de Souza**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRICULA : 0057786-3-01
QUINQUENIO : 03/02/2013 a 03/04/2018
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020, 01/01/2021 a 30/01/2021 e 01/07/2021 a 30/07/2021
PROCESSO : P R O D O C
nº0009.0197.0624.0021/2020

Macapá-AP, 24 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0831-0003-9151

PORTARIA Nº 508/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Daniela Correa Feio**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0109375-4-01
QUINQUENIO : 02/01/2013 a 01/01/2018
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020 e 01/04/2021 a 30/05/2021
PROCESSO : P R O D O C
nº0002.0197.1851.0007/2020

SERVIDOR(A) : **Francisco de Assis Moreira de Oliveira**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0040066-1-01
QUINQUENIO : 01/06/2001 a 31/05/2006
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020, 01/11/2020 a 30/11/2020 e 01/01/2021 a 30/01/2021
PROCESSO : P R O D O C
nº0002.0197.1851.0006/2020

SERVIDOR(A) : **Jaiany Alencar Rolim**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0114479-0-01
QUINQUENIO : 12/12/2013 a 11/12/2018
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020, 02/11/2020 a 01/12/2020 e 01/01/2021 a 30/01/2021
PROCESSO : P R O D O C
nº0002.0197.1851.0004/2020

SERVIDOR(A) : **Paula Cristiane Silva do Carmo Leite**

CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0111793-9-01
QUINQUENIO : 09/01/2013 a 08/01/2018
PERÍODO(S) : 05/10/2020 a 02/01/2021
PROCESSO : P R O D O C
nº0002.0197.1851.0005/2020

Macapá-AP, 25 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0831-0003-9150

PORTARIA Nº 510/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **José Siqueira de Souza**
CARGO : Agente de Polícia
MATRICULA : 0036201-8-01
QUINQUENIO : 24/04/2015 a 23/04/2020
PERÍODO(S) : 01/09/2020 a 30/09/2020, 01/12/2020 a 30/12/2020 e 01/02/2021 a 02/03/2021
PROCESSO : P R O D O C
nº0007.0197.0292.0022/2020

Macapá-AP, 27 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0831-0003-9157

PORTARIA Nº 511/2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Lucimeire Ferreira Lima**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0109943-4-01

QUINQUENIO : 09/01/2013 a 08/01/2018
PERÍODO(S) : 01/10/2020 a 30/10/2020,
01/11/2020 a 30/11/2020 e 01/08/2021 a 30/08/2021
PROCESSO : PRODOC
nº0002.0197.1851.0008/2020

Macapá-AP, 27 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0831-0003-9156

PORTARIA Nº 509/08-2020 -CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve, Conceder **03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio**

por **Assiduidade**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEAD:

SERVIDOR(A) : **Suany Guimarães Lopes**
CARGO : Assistente Administrativa
MATRICULA : 0036212-3-01
QUINQUENIO : 08/05/2015 a 07/05/2020
PERÍODO(S) : 12/10/2020 a 10/11/2020,
01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/07/2022 a 30/07/2022
PROCESSO : P R O D O C
nº0007.0197.0292.0023/2020

Macapá-AP, 25 de agosto de 2020
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2020-0831-0003-9149

PUBLICIDADE

DICAS PARA MANTER A SAÚDE MENTAL NA QUARENTENA

Organize seu guarda-roupa e libere espaço ao separar coisas que já não usa mais.

Já ouviu falar de **comfort food**? Se não, esta é uma ótima oportunidade para descobrir do que se trata.

Exercite-se, dance, faça meditação.

Não se esqueça dos seus amigos e da sua família. Fale com eles mais frequentemente.

Fique atento aos seus sentimentos. Precisando, estamos aqui!

Defina um horário do dia para se atualizar sobre as notícias. **Nada de fake news!**

Compartilhe coisas boas nas suas redes sociais.

Faça coisas que você gosta, mas organize-se: **estamos em período de home office.**

Leia um livro, assista a séries ou filmes que despertem a sua criatividade.

Escola de Administração Pública**CONTRATO Nº 0095/2020**

OBJETO: Contratação do senhor **CHARLES ACHCAR CHELALA**, CPF nº 255.795.922-72, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “**CONJUNTURA ECONÔMICA E SOCIAL DO PAÍS E AMAPÁ**”, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Analista de Finanças e Controle, aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00345 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **CHARLES ACHCAR CHELALA**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.296,00 (Cinco mil duzentos e noventa e seis reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: CHARLES ACHCAR CHELALA.

Macapá, 12 de março de 2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2020-0831-0003-9108

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020 – CPL/EAP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 29/01/2020.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 022/2020-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 130203.2019/00326-EAP

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador no Curso de **FORMAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL – TURMA 2**, para **MINISTRAR A DISCIPLINA “CONTABILIDADE E FINANÇAS”** atendendo demanda específica, com carga horaria de 24 horas presenciais e 16 horas EAD, totalizando 40 H.

Programa de Trabalho nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)**.

ADJUDICADO: **CHARLES SENA DOS SANTOS**

Insc. Sob CPF nº 589.665.872-91.

VALOR TOTAL: **R\$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)**.

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

PERÍODO: 31/01/2020 a 04/02/2020

HORÁRIO: Nos dias 31/01/2020, Dia 03 e 04/02/2020, das 08h às 12h, 14h às 18h

CARGA HORARIA: 24 horas presenciais e 16 horas EAD, totalizando 40 Horas

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física

CHARLES SENA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº 589.665.872-91, no valor de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)** referente à contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador com a execução Do Curso de FORMAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL – TURMA 2, atendendo demanda específica. Essa ação está de acordo com a Tabela de Remuneração de Credenciados da EAP, conforme ANEXO IV do edital 002/2019. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

“Art. 25. É inexigível a licitação:

Quando houver inviabilidade de competição”

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 29 de Janeiro de 2020.
CAIO BALIEIRO DE ALENCAR
Presidente da CPL/EAP
DEC. 3803/2019.

HASH: 2020-0831-0003-9136

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N º 087/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e o Decreto nº 2.418, que promove o retorno responsável e gradual das atividades da administração pública do Poder Executivo, mantendo a continuidade à prevenção Covid-19, em todo o Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades presenciais no Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, a partir do dia 31 de agosto de 2020, observando os critérios e orientações estabelecidos no Plano de Retorno dos

Trabalhos Presenciais do Governo do estado do Amapá.

Parágrafo Único: O horário de expediente do setor administrativo a ser seguido pelos setoriais que retornarem as atividades presenciais será de segunda a sexta-feira de 8h às 12h e de 13h às 17h (somente atendimento via protocolo).

Art. 2º Quanto aos atendimentos e horários realizados nas demais Coordenadorias e Núcleos do Instituto, fica determinado:

MUSEU SACACA – Terças, Quintas, Sábados e Domingos das 9h as 16h, com reabertura a partir do dia 05/09/2020.

FARMÁCIA – Segunda a Quinta-Feira das 8h as 12h.

CAMPUS FAZENDINHA – Segunda a Sexta-Feira das 8h as 13h.

NUCLEO DE ARQUEOLOGIA - Segunda a Sexta-Feira das 8h as 12h e das 14h as 18h (atendimento com agendamento).

INCUBADORA DE EMPRESAS – Segunda a Sexta-Feira das 8h as 12h.

§ 1º Retorno gradual dos projetos de pesquisa, deverá obedecer todos os cuidados básicos de saúde, bem como o distanciamento social e normas de segurança através dos protocolos emanados das autoridades sanitárias.

§ 2º Para esse retorno, deverá ser realizada uma escala em respeito ao distanciamento social e normas de segurança através dos protocolos de segurança em vigor emanados das autoridades sanitárias contra a disseminação do novo Coronavírus.

Art. 3º Continuarão exercendo suas atividades de forma remota, prioritariamente, na forma do Plano de Retorno, todos os servidores:

– Pertencente ao Grupo de Risco;

I – Gestantes e lactantes;

II – Servidores que cuidam sozinhos de familiares ascendentes e descendentes, reconhecidos como pertencentes a grupo de risco para COVID-19;

V – Responsáveis de filho em idade escolar com idade de até 14 anos.

Parágrafo Único: Fica determinado a necessidade de apresentação de documentos comprobatórios do estado declarado pelos servidores, além das autodeclarações, conforme modelos anexos ao Decreto nº 2418 de 01 de agosto de 2020, que deve ser encaminhado a chefia imediata para homologação e posterior envio a unidade de pessoal.

Art. 4º Os servidores lotados no IEPA ou Cedidos, que estarão desenvolvendo suas atividades em regime

presencial, deverão assinar regularmente seus pontos diários.

Art. 5º. Os servidores e demais colaboradores vinculados ao IEPA, que descumprirem as determinações dispostas nesta Portaria e as orientações definidas no Plano de Retorno estarão sujeitas às sanções previstas em seu respectivo regime jurídico.

Art. 6º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão definidos pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 31 de Agosto de 2020.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2020-0831-0003-9091

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 151 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe o Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, no interesse da Administração, da sede do Município do Oiapoque/CCO, para o Prédio Principal do IAPEN no Município de Macapá, a Agente Penitenciário **ANDREA MATOS FERNANDES**, Matrícula nº 0089005-7-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 10 de setembro de 2020.

Art. 2º - Transferir, no interesse da Administração, do Prédio Principal do IAPEN - (COPEF), em Macapá, para sede do Município do Oiapoque/CCO a Agente

Penitenciário **ELIVANDRA GOMES RAMOS**, Matrícula nº 0084172-2-01, para exercer suas atividades laborais, a contar do dia 10 de setembro de 2020.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto Nº 0840/2017

HASH: 2020-0831-0003-9080

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 453/2020 – DETRAN/AP, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada **COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A** protocolada neste Departamento em 23/08/2020 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 196282/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CADASTRAR **COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.** CNPJ: 27.268.770/0001-76 com

endereço comercial situado AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES CEP: 29.050-912 Bairro VITORIA /ES no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria nº 732/2014.

Art. 2º. O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** á conta do dia 30/08/2020 a 30/08/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Policia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2020-0831-0003-9081

Junta Comercial do Amapá

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018-JUCAP

CONTRATANTE: **JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ**, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente GILBERTO LAURINDO. CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA**, CNPJ nº 61.800.839/0001-70, Administrador **GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO**, CPF nº 316.141.832-87, RG nº 19.772-SSP/AP. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 008/2018-JUCAP por mais doze meses, a contar de 30/08/2020 a 29/08/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 014/2020-DCC/JUCAP, Justificativa nº 016/2020-DCC, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria. VALOR: **R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 0240, Programa de Trabalho 23.122.0001.2376, Nota de Empenho nº 2020NE00104.

Macapá, 29 de agosto de 2020.
GILBERTO LAURINDO
Presidente

HASH: 2020-0831-0003-9135

Centro de Reabilitação do Amapá

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020-CREAP

PROCESSO Nº. 032/2019-CREAP

O Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2020-CREAP, de 27/02/2020, publicada no DOE n.º 7114, de 02/03/2020, que realizará no dia 11 de setembro de 2020, às 14:00 horas (horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020-CREAP, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar do prédio do CREAP. O edital está disponível para os interessados no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e Equipe de Apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 13:00 hs ou pelo e-mail: cplcreap@gmail.com ou fone/fax (96) 98143-0074.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2020.

Amaury Barros Silva
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2020-0831-0003-9107

PORTARIA Nº 026/2020-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a Sr. **THAIS LUIZE BENTES MONTEIRO BASTO**, Gerente da Clínica Saúde Auditiva do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – CREAP, para atuar como Fiscal para o fornecimento de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONOCA INDIVIDUAL (AASI), com intuito de atender aos usuários cadastrados na lista de espera do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva na Média Complexidade do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – CREAP. Conforme processo nº 003/2020-CREAP, de onde originou-se as Atas de registro de preços nº 014/2020-CREAP, 015/2020-CREAP e 016/2020-CREAP.

Art.2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

l-Zelar pelo fiel cumprimento do referido objeto, determinado o que for necessário e regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as

providências que ultrapassam a sua competência, nos termos da Lei nº 8.666/93;

II-Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pelo FORNECEDOR, na periodicidade adequada ao objeto e durante a validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecida;

III-Atestar formalmente, nos autos do processo as notas fiscais relativas aos serviços, antes de encaminhado para pagamento;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art.4º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de Agosto de 2020.

Amaury Barros Silva
Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2020-0831-0003-9117

Fundação Tumucumaque

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO 016/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2019

APOIO AOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU ACORDO CAPES/ FAPEAP

OUTORGANTE:	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – Fundação Tumucumaque - FAPEAP		
ENDEREÇO:	Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Ramal da UNIFAP, Bairro Jardim Marco Zero, fone (96) 991411417, e-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br	CNPJ:	12.598.171/0001-43
PROGRAMA:	Apoio aos Cursos de Pós-graduação strictu sensu Acordo CAPES/ FAPEAP.		
CHAMADA:	Chamada Publica Nº 007/2019 – FAPEAP		
TIPO DE BENEFÍCIO:	AUXILIO FINANCEIRO		
TÍTULO DO PROJETO:	Fomento à Participação de docentes do Programa de Pós-graduação em História Social em eventos acadêmicos nacionais e para o desenvolvimento de pesquisas.		
OUTORGADO:	Adalberto Junior Ferreira Paz		
CPF:	686.289.192 - 87	RG:	076851/SSP-AP
E-mail: adalbertojrpez@gmail.com	Tel. (96): 98121 - 7607		
Programa de Pós-Graduação:	Em História - PPGH	Tel. (96):	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	Universidade Federal do Amapá - UNIFAP		
CNPJ:	34.868257/0001 - 81	ENDEREÇO:	Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, Bairro Jardim Marco Zero. CEP: 68903-419 – Macapá, AP, Brasil.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	12 (doze) meses de execução do projeto.		
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL:	Ao termino dos 06 (seis) primeiros meses de execução e até 30 (trinta) dias após o término do prazo do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro.		

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, e de acordo com a Chamada Pública nº 007/2019 lançada em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre si, assinado em 13 de novembro de 2015, observadas as disposições legais, concede Auxílio Financeiro especificado no presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento Termo de Outorga de Auxílio Financeiro para execução de atividades no projeto intitulado “**Fomento à Participação de docentes do Programa de Pós-graduação em História Social em**

eventos acadêmicos nacionais e para o desenvolvimento de pesquisas”, sob a Coordenação do Professor Dr. Adalberto Junior Ferreira Paz, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História da Instituição Executora, UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP, referente a Chamada Pública nº. 007/2019-FAPEAP, no âmbito do Programa Apoio aos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu acordo CAPES/FAPEAP que propõe disponibilizar recursos de custeio, para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu, reconhecidos pela CAPES na modalidade acadêmica, de Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas no Estado do Amapá, visando promover o aperfeiçoamento, estimular a continuidade do progresso qualitativo e quantitativo de sua produção acadêmica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento do projeto aprovado, serão do orçamento do Tesouro do Estado do Amapá, por intermédio da FAPEAP, na ordem global de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** a título de contrapartida do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre CAPES/FAPEAP sob o Processo nº 23038.0008516/2013-01, com vigência de 11/2015 a 11/2021.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro -TOAF, visa fomentar o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para custeio do Programa de Pós-graduação em História, de acordo com a Planilha orçamentária aprovada. Os recursos serão liberados ao OUTORGADO em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.

2.2. O pagamento do Auxílio Financeiro ao Outorgado não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

2.3. A OUTORGANTE não se responsabilizará por cobrir despesas de assistência médica de qualquer natureza ou de ordem pessoal.

2.4 A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes na lei 13.243/2016, Marco Legal, Lei 8.666/1993, bem como as regras previstas no Termo de Outorga.

2.5.O Auxílio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, para fins diversos dos indicados no preâmbulo deste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

2.6. Para todas as utilizações de recursos previstos, inclusive para fins de pagamento de Passagens e diárias para os pesquisadores integrantes do projeto, a OUTORGANTE considera o período previsto neste Termo de Outorga. Caso haja despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

Parágrafo Único – Na hipótese em que as atividades do projeto encerrarem antes da data prevista da vigência, o OUTORGADO deverá apresentar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades Final em até 30 (trinta) dias, após a comunicação de finalização a FAPEAP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

4.1. Acompanhar e avaliar a execução do projeto e os resultados alcançados através das análises dos Relatórios Parciais e Finais.

4.2. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do Centro de Custo do Banco do Brasil.

4.3. Responder as solicitações oficiais do OUTORGADO tendo em vista o desenvolvimento das atividades do projeto.

4.4. Cancelar o projeto quando oficialmente informada de falecimento, desempenho insatisfatório, não execução das atividades previstas no objeto do projeto, abandono ou desistência do projeto e por motivos de força maior.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

5.1. O OUTORGADO se obriga a:

5.1.1. Dedicar-se no mínimo 10h por semana à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.

5.1.2. Consultar a OUTORGANTE antes de aceitar apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do mesmo projeto a que concerne o Auxílio concedido.

5.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações no projeto, incluindo, mas não restritas, aquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.

5.1.4. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 30 (trinta) dias.

5.1.5. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.1.6. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.

5.1.7. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o proponente impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

5.1.8. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador ad hoc e em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLAÚSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO:

6.1. A INSTITUIÇÃO SEDE se obriga:

6.1.1. Garantir todo o apoio institucional necessário para sua realização, segundo informação prévia apresentada pelo OUTORGADO.

6.1.2. Comprometer-se, juntamente com o Coordenador da Proposta pela execução da mesma e também dar todo o seu apoio institucional para garantir e facilitar o acesso a OUTORGANTE relativo aos materiais adquiridos e atividades programadas de pesquisadores, de Instituições do Estado do Amapá e de outras em território nacional, para fins de projetos de pesquisa científica qualificada, em obediência aos objetivos da chamada pública No 007/2019.

6.1.3. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações assumidas no presente Termo de Outorga.

6.1.4. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADE:

7.1. O OUTORGADO deverá apresentar os Relatórios de Atividades e as Prestações de Contas Parcial e final, nos prazos estipulados neste Termo de Outorga e em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custos judiciais e impedimentos de participar por 12 (doze) meses de qualquer Chamada Pública realizada pela FAPEAP). E caso possua saldo no término da vigência do Termo de Outorga, este deverá ser devolvido na conta da FAPEAP: agência 3575-0, C/C 28016 - X.

7.2. As Prestações de Contas serão recebidas pela OUTORGANTE, ficando sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável pela FAPEAP no prazo que a legislação 13.243/2016 prevê.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:

8.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio deste Termo de Outorga.

8.2. O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula 7.1, além do nome FAPEAP, o número do processo FAPEAP a que se refere este Termo de Outorga, no modelo: processo nº 250.203.045/2019, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP).

8.3. Os artigos escritos em idioma estrangeiro deverão indicar o apoio da FAPEAP em inglês. O OUTORGADO é responsável por garantir que em toda publicitação de materiais (incluindo páginas web) que resultem total ou parcialmente de Auxílio objeto deste Termo de Outorga, exceto artigos científicos publicados em revistas científicas ou técnicas com revisão por pares, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do(s) autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPEAP”.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1. O OUTORGADO compromete-se a verificar, em tempo hábil, se o auxílio repassado ao OUTORGADO vai gerar ou produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de proteção por Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Software ou qualquer outra forma de proteção dos direitos de Propriedade Intelectual,

observadas as normas constantes na Lei 9.279/1996 – que regula direitos e obrigações relativas a propriedade intelectual.

9.2. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a titularidade ou cotitularidade dos direitos de Propriedade Intelectual, pode ser de ambas as partes ou de uma apenas, devendo para tanto formalizar a cessão desse direito a outra, ficando o custeio do registro e demais despesas obrigadas pela parte que requerer a propriedade.

9.3. O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE declaram estar cientes de que a OUTORGANTE, independentemente do custeio do registro, terá participação sobre os benefícios decorrentes da exploração dos direitos de Propriedade Intelectual, nos termos da Política para Propriedade Intelectual.

9.4. Caberá à INSTITUIÇÃO SEDE, de acordo com suas políticas e a legislação aplicável, definir internamente a distribuição dos benefícios entre o OUTORGADO e os demais envolvidos na obtenção do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA EM TEMPO HÁBIL:

10.1. Em decorrência do Auxílio que lhe foi concedido, o programa de pós-graduação que foi beneficiado, fica obrigado disponibilizar quando requisitado pela OUTORGANTE, pesquisadores para emitir pareceres técnicos e científicos em assuntos de sua especialidade, quando solicitados, gratuitamente e dentro do prazo estipulado pela OUTORGANTE.

10.2. A não observância do disposto na cláusula 9.1 poderá acarretar bloqueio parcial ou total dos recursos de Auxílio sob a responsabilidade do OUTORGADO, em andamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA:

11.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta possui os equipamentos de segurança necessários ao seu funcionamento e à execução do projeto em suas dependências, os quais deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

11.2. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do projeto, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

11.3. As declarações a que se refere o item anterior incluem, mas podem não se limitar, àquelas emitidas por: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, Fundação Nacional do Índio – FUNAI, Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBIO, Comissão Interna de Biossegurança – CIBIO e outras no caso em que a natureza do projeto exigir.

11.4. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO SEDE que esta obteve os certificados exigidos pela Legislação de Biossegurança, estando apta a manipular Organismos Geneticamente Modificados e seus derivados, na hipótese de execução de projetos dessa natureza, podendo comprovar mediante declaração que o ateste, quando solicitada.

11.5. Se a execução do projeto vier a ser obstada ou inviabilizada pelo descumprimento das obrigações aludidas nesta cláusula, e não havendo prévia anuência da OUTORGANTE, caberá à INSTITUIÇÃO SEDE ressarcir à OUTORGANTE a totalidade dos recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA:

12.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

12.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de Aditivos a este Termo de Outorga para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentado justificativa, juntamente com um Relatório Técnico.

12.2.1. As solicitações de Aditivos para extensão do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE quando encaminhadas com pelo menos 30 (trinta) dias antes da data final da vigência inicialmente aprovada.

12.2.1.1. A vigência do projeto de que trata o presente Termo de Outorga só poderá ser prorrogada pelo prazo correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do prazo inicial de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS DA OUTORGANTE:

13.1. Declaram o OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO de vínculo estarem cientes das diretrizes constantes do Código de Boas Práticas Científicas da FAPEAP e que se comprometem a respeitá-las.

13.2. Declara a INSTITUIÇÃO de vínculo do OUTORGADO que se compromete a manter um órgão de controle interno especificamente encarregado da promoção da cultura de integridade ética da pesquisa entre seus pesquisadores e estudantes (mediante a manutenção de programas regulares de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento), assim como da prevenção, investigação e punição das más condutas em pesquisa que ocorram em seu âmbito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A seleção da proposta não confere o direito ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado o repasse à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP

14.2. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

14.3. O OUTORGADO declara que têm plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto e que fará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.

14.4. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturas e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.

14.5. Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais e impedimento de concorrer por um ano a chamada pública realizada pela FAPEAP).

14.6. Em caso de troca da Coordenação Geral do curso de pós-graduação, a execução do projeto será automaticamente repassada ao Coordenador devidamente nomeado pela INSTITUIÇÃO SEDE.

14.7. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido.

14.8. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas exclusivamente no gabinete da OUTORGANTE quando solicitada pelo OUTORGADO e as demais informações estarão disponíveis no portal da FAPEAP (www.fapeap.portal.ap.gov.br).

14.9. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA:

15.1. O Dirigente da INSTITUIÇÃO SEDE declara estar ciente, que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante identificação legível (nome e cargo) e assinatura a seguir.

15.2. O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02(duas) vias mediante assinatura a seguir.
Macapá/AP, 19 de agosto de 2020

Dra. Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente - FAPEAP

Dr. Júlio César Sá de Oliveira
Reitor - UNIFAP

Dr. Adalberto Junior Ferreira Paz
Outorgado

HASH: 2020-0831-0003-9120



Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº205, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dá publicidade aos dias de folga de Defensora Pública e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº200000142/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO a Portaria de Atribuições do NÚCLEO REGIONAL DE LARANJAL DO JARI,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, 05 (cinco) dias de folga a Defensora Pública **NICOLE VASCONCELOS LIMA**, que exerce suas atividades no Núcleo Regional de Laranjal do Jari, para usufruto nos dias 01/09/2020, 02/09/2020, 03/09/2020, 04/09/2020 e 08/09/2020.

Art. 2º. A Defensora Pública Luma Pacheco Cunha do Nascimento Neves acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da Defensora Pública **NICOLE VASCONCELOS LIMA**, nos dias 01/09/2020, 02/09/2020, 03/09/2020, 04/09/2020 e 08/09/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 31 de agosto de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0831-0003-9123

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº206, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Dá publicidade ao período de férias de Defensor Público e designa a Defensora Pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o período de usufruto.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº020000143/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO o art. 16 da resolução nº08/2019/CSDPEAP que dispõe que “As substituições nos Núcleos Regionais do Interior serão realizadas por designação do Defensor Público-Geral, respeitada a proximidade territorial...”,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, 10 (dez) dias de férias, relativas ao exercício de 2019, ao Defensor Público **FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO**, que exerce suas atividades no Núcleo Regional da Comarca de Porto Grande – DPE/AP, para usufruto no período de 08/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 2º. A Defensora Pública **MARÍLIA PEREZ DE LIMA** acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do Defensor Público **FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO**, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 31 de agosto de 2020.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2020-0831-0003-9133

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 018-2020

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2020 do processo nº 0003568/2020-51-MPAP, conduzido pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto, na sessão realizada no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br, que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa **TALENTO DIGITAL LTDA – EPP** (CNPJ 10.990.394/0001-26) com preço total global de **R\$ 111.889,50** por atender a todas as exigências editalícias. O valor total global da licitação é de **R\$ 111.889,50**, conforme especificado no Resultado Final da Licitação constante nos autos do processo supramencionado.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2020.

Homologo na forma da Lei nº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Promotor de Justiça

Secretário Geral / MPAP

HASH: 2020-0831-0003-9095

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 018/2020
Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto(resumo): REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção e fornecimento de materiais serigráficos, bem como de acessórios para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e anexos do Edital, referente ao processo nº 0003568/2020-51-MPAP. Empresa vencedora:

- **Empresa TALENTO DIGITAL LTDA – EPP** (CNPJ 10.990.394/0001-26) Vencedora no GRUPO: G1(contendo os itens de 01 a 14), com preço total do grupo G1 de **R\$ 111.889,50**.

Todas as informações detalhadas e atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/compras>, **UASG:** 925037, Pregão Eletrônico: 0182020 e nos autos do processo supramencionado. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520/2002, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora do certame, com o respectivo valor total acima mencionado

por atender a todas as exigências do edital. Macapá-AP, 29/08/2020.

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2020-0831-0003-9116

Tribunal De Justiça Do
Estado Do Amapá**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO – ELETRÔNICO**
Nº 031/2020-TJAP - UASG 925306

(Convênio PLATAFORMA+BRASIL N. 895336/2019)

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, **COMUNICA a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da licitação supramencionada, anteriormente marcada para o dia 14/09/2020, às 08:00hs, horário de Brasília e publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, Pág. 164 do dia 28/08/2020. Objeto: Aquisição de switches para infraestrutura do datacenter principal e site backup do TJAP. Ficando consignado a suspensão até ulterior publicação de novo aviso de edital. **INFORMAÇÕES** pelo telefone (096) 3312-3182, das 07:30h às 14:00h.

Macapá-AP, 31 de Agosto de 2020.

Yan Fernando Maciel de França

Pregoeiro

HASH: 2020-0831-0003-9088

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº
32/2020 - UASG 925306

(Convênio nº 270-2016 MJ)

O Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá, Desembargador João Guilherme Lages Mendes, após constatada a regularidade dos atos procedimentais referente ao Processo nº 127284/2019, Pregão nº 32/2020, que tem como objeto a aquisição de solução (storage) para armazenamento de vídeo monitoramento, homologa o procedimento licitatório, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, cujo seu item foi adjudicado para a empresa Work Link Informatica Ltda no valor de **R\$ 469.999,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

Macapá, 31 de agosto de 2020.

Desembargador João Guilherme Lages Mendes

Presidente

HASH: 2020-0831-0003-9082

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº32/2020-UASG 925306

(Convênio nº 270-2016 MJ)

O Tribunal de Justiça do Amapá, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº32/2020, que tem como objeto a aquisição de solução (storage) para armazenamento de vídeo monitoramento, cujo a vencedora é a empresa Work Link Informatica Ltda, no valor de R\$ **R\$ 469.999,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

Macapá, 31 de agosto de 2020.
Yan Fernando Maciel de França
Pregoeiro

HASH: 2020-0831-0003-9092

Assembléia Legislativa**EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0061, DE 4 DE MARÇO DE 2020**

Altera dispositivos da Constituição do Estado do Amapá na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e ela, nos termos do § 3º, do art. 103 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O inciso IX do art. 5º da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

IX – qualquer cidadão poderá apresentar queixa à autoridade policial civil, penal ou militar que promover atos que atentem contra a integridade física ou moral das pessoas, sendo obrigatória a apuração dos fatos e das responsabilidades decorrentes, no prazo de sessenta dias, a partir da data da denúncia;

Art. 2º O inciso XVI do art. 12 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.
XVI – organização, garantias, direitos e deveres da polícia civil e da polícia penal;

Art. 3º O inciso V do art. 75 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75.
(...)

V – Polícia Penal.

Art. 4º O art. 76 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76.

§ 1º É dever dos órgãos responsáveis pela segurança pública dar aos policiais civis, penais e militares, formação, capacitação e treinamento especializados para o trato das questões relativas ao idoso, à criança, ao adolescente e à mulher.

§ 6º revogado.

Art. 5º O art. 77 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. O policial civil, penal ou militar denunciado por crime de abuso de autoridade será imediatamente afastado de seu cargo ou função, até a sentença transitada em julgado.

Art. 6º O preenchimento do quadro de servidores da Polícia Penal será feito, exclusivamente, por meio de concurso público e por meio da transformação dos cargos isolados, dos cargos de carreira dos atuais agentes penitenciários e dos cargos públicos equivalentes.

Art. 7º Acrescenta-se o Capítulo VI e o artigo 90-A com a seguinte redação:

**CAPÍTULO VI
Da Polícia Penal**

Art. 90-A. À Polícia Penal, instituição permanente, com autonomia administrativa e financeira, estruturada em carreira única, dirigida por Policial Penal, essencial à segurança pública e à execução penal, incumbe à segurança dos estabelecimentos penais.

Art. 8º O inciso IV do art. 223 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 223.
(...)

IV – carteiros, vigilantes, policiais civis, policiais penais, policiais militares e bombeiros militares em serviço e devidamente uniformizados;

Art. 9º Lei Orgânica e estatuto disciplinarão a organização, o funcionamento, os direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho da Polícia Penal e de seus integrantes.

Art. 10. O Governo do Estado terá o prazo de cento e oitenta dias para adequar a legislação aos termos desta Emenda Constitucional.

Art. 11. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, em 4 de março de 2020.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente
Deputada TELMA GURGEL
1ª Vice-Presidente
Deputado MAX DA AAB
2º Vice-Presidente
Deputada EDNA AUZIER
1ª Secretária
Deputado OLIVEIRA SANTOS
2º Secretário
Deputado JORY OEIRAS
3º Secretário
Deputado JAIME PEREZ
4º Secretário

** Publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.118, de 06.03.2020 e no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa nº 0981, de 05.03.2020 e republicada por incorreções.

HASH: 2020-0831-0003-9134

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES

Extrato termo de Adjudicação e Homologação pregão eletrônico nº 007/2020/CPL/PMFG.

Objeto: Estrutura da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS - Aquisição de Micro-Ônibus-Ministério da Cidadania Convênio nº 888045/2019, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. **ADJUDICO** o Pregão Eletrônico 07/2020 – A empresa vencedora desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos, Proc. Adm. nº 0548/2020-PMFG. **VENCEDOR** LOTE–01–MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, Vr Total Lote **R\$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**. Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Ferreira Gomes-AP, 12 de agosto de 2020.
João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito

HASH: 2020-0826-0003-8864

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019-PMFG, Locação de Imóvel para atendimento as demandas / atividades da SEMOSP/PMFG, Firmado Entre O Município De Ferreira Gomes E Silvia Santos Pires Souza.

DO OBJETO: A prorrogação do prazo constante da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**, do contrato ora aditado, por mais 5 (Cinco) meses e 26 (vinte e seis) dias, a contar de 05 de Julho de 2020, com fundamento legal no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DO Acréscimo de valor constante da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, do contrato ora aditado, com mais R\$ 9.186,45 (Nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) dividido em 5 (cinco) parcelas de R\$ 1.565,85 (Hum mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e 1 (uma) parcela de R\$ 1.357,20 (Hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), com fundamento legal no Artigo 65, II, d.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 03 de Julho de 2020
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

HASH: 2020-0825-0003-8784

MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018-PMFG, Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Ferreira Gomes e Antonino Farias da Silva.

DO OBJETO: A prorrogação do prazo constante da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**, do contrato ora aditado, por mais 3 (Três) meses e 20 (vinte) dias, a contar de 10 de Setembro de 2020, com fundamento legal no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DO Acréscimo de valor constante da CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, do contrato ora aditado, com mais R\$ 16.934,13 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos) dividido em 3 (três) parcelas de R\$ 4.618,40 (Quatro mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) e 1 (uma) parcela de R\$ 3.078,93 (Três mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos), com fundamento legal no Artigo 65, II, d.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais

cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 12 de Agosto de 2020
JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

HASH: 2020-0825-0003-8781

MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A prefeitura Municipal de Ferreira Gomes-PMFG/AP, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 187/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 008/2020, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, COM GRAMA SINTÉTICA NO BAIRRO CENTRAL DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP convênio SICONV Nº 864144/2018-PCN/PMFG**, executados conforme edital, projeto básico, memoriais descritivos e técnicas necessárias aos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Processo administrativo nº 0684/2020, o certame teve como vencedora a **R P SANTOS – CNPJ Nº 12.036.829/0001-23**, com proposta no valor global de **R\$ R\$ 505.898,59 (quinhentos e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16, 17 da Lei Complementar 101/2000.

Ferreira Gomes/AP, 13 de agosto de 2020.
João Álvaro Rocha Rodrigues
Prefeito de Ferreira Gomes

HASH: 2020-0826-0003-8875

Publicações Diversas

SAMBAZON DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA

CNPJ 07.294.662/0001-60

Torna-se público que requereu junto a SEMA a **RENOVAÇÃO** da licença de operação (LO) 0249/2015 para exercer a atividade de embarque e desembarque de frutas em porto privativo, localizado na Rodovia Salvador Diniz, nº 1500, Igarapé da Fortaleza, Município de Santana/AP.

HASH: 2020-0819-0003-8360

SANEANTES DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ : 07.765.220/0001-55

Torna público que requereu a SEMAM – Macapá a Licença de Operação (LO), para fabricação de produtos de limpeza e polimento, localizada na Rodovia BR 210, KM 04, Ramal do Currulinho, Brasil Novo, Macapá – AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental..

HASH: 2020-0828-0003-8980

MEIO A MEIO GÁS & ÁGUA

CNPJ Nº 30.103.423/0001-06

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ferreira Gomes (SEMMA), Licença de Operação para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), localizado na Avenida Barão do Rio Branco nº 143, Centro do município de Ferreira-Gomes AP. Ferreira Gomes-AP, 26 de Agosto de 2020.

HASH: 2020-0827-0003-8954

PUBLICIDADE



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



Cód. verificador: 17789614. Cód. CRC: 507AD09

Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 31/08/2020 21:31, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

